AGENTE DE CONTRATAÇÃO FLS: ASS: SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e SUBSIDIARIAMENTE DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 073/2022 DO GOVERNO FEDERAL.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS TIPO SEXTAVADO, COM IMPLANTAÇÃO DE GUIA, SARJETA, DESCIDAS D'ÁGUA E DISSIPADORES DE ENERGIA, EM TRECHO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO À COMUNIDADE DO GAVIÃO (MORRO DO GENECI), NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG**, conforme as especificações contidas nos Anexos e demais documentos que integram este Edital de Licitação**.**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUI - MG

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24/09/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

AGENTE DE CONTRATAÇAO: MATUZINHO JOSÉ GOMES MENDANHA, PORTARIA 2580/2026

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: O valor estimado consta nas Planilhas Orçamentárias, anexas a este Edital.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital CE 001/2026 > esclarecimentos.
Telefones:
Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 16h00.

INVERSÃO DE FASES

Sim, conforme justificativa contida na fase preparatória.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO FLS: ASS: SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUI - MG**, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.
1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. MATUZINHO JOSÉ GOMES MENDANHA, Agente de Contratação e Comissão de Contratação, designada pela portaria Nº 2580/2026, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06,** INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 073/2022 DO GOVERNO FEDERAL, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DO SUAÇUI - MG, através do endereço eletrônico https://www.saopedrodosuacui.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de SAO PEDRO SO SUAÇUI - MG.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS TIPO SEXTAVADO, COM IMPLANTAÇÃO DE GUIA, SARJETA, DESCIDAS D'ÁGUA E DISSIPADORES DE ENERGIA, EM TRECHO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO À COMUNIDADE DO GAVIÃO (MORRO DO GENECI), NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG. conforme Anexos deste Edital.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 -Consórcio de empresas[1], qualquer que seja sua forma de constituição.

[1] A decisão se baseia na discricionariedade da Administração Pública e na avaliação do objeto licitado, que não apresenta a escala ou a complexidade que justificariam a atuação conjunta de empresas. Como aponta Marçal Justen Filho, consórcios não são incentivados pelo direito brasileiro devido ao risco de práticas anticompetitivas e à redução da concorrência.

4.6.2. A restrição visa garantir a qualidade dos serviços, considerando que o objeto da licitação, referente a serviços e obras de engenharia para a construção de UBS Tipo I, não exige qualificações distintas que justifiquem a formação de consórcios. Embora a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permita consórcios como regra geral, é comum que a Administração Pública os autorize apenas quando o porte ou a complexidade do objeto requeira tal associação, o que não é o caso. Dessa forma, a vedação busca preservar a isonomia entre os participantes e assegurar um processo licitatório mais justo e competitivo.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer no prazo de **03(três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SAO PEDRO SO SUAÇUI - MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido no preâmbulo deste Edital.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, conforme prevê no artigo 17, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e justificativa contida no Termo de Referência.

6.2 Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os Documentos de Habilitação e as propostas de preços.

6.3. O envio de documentos de Habilitação e de proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.4 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 01(um) dia útil, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas;
6.4.1. O licitante vencedor, no prazo citado acima deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.5 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
6.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e anteriormente inseridos no sistema;

6.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

6.10 - Conforme art 63 II da lei 14.133/2021, todos os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação.

6.11 - Os documentos complementares à habilitação e à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.12 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.12.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.13 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.14 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.17 – Da visita técnica:

6.17.1. As empresas interessadas em participar do certame, poderão realizar visita no local onde serão realizados os serviços, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas e peculiaridades, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.
6.17.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é **importante** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. É

essencial que os licitantes analisem os acessos e planejem medidas para garantir a segurança dos motoristas/pedestres/usuários e a organização logística do transporte e armazenamento de materiais.

6.17.3. As empresas interessadas em realizar a visita técnica por um representante da empresa, onde deverão apresentar-se junto ao responsável na Secretaria Municipal de Obras, portando os seguintes documentos:

a) Carteira de identidade;

b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;

6.17.4. A visita técnica para conhecimento das condições locais do futuro serviço, poderá ser realizar em até 03 (três) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório(julgamento), podendo esta ser agendada através do telefone (33) 3434-1141 ou e-mail: **licitacao@saopedrodosuacui.mg.gov.br**.

Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de SAO PEDRO SO SUAÇUI - MG.

6.17.5. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação.

6.17.6. As Licitantes que não realizarem visita técnica deverão apresentar junto aos Documentos de Habilitação uma DECLARAÇÃO DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES ONDE SERÁ REALIZADO OS SERVIÇOS.

Obs: A despeito da visita técnica ser de caráter opcional, recomenda-se a realização da mesma dada as peculiaridades técnicas da execução. Ressalta-se que não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto dos serviços para se furtar às suas obrigações contratuais e no desenrolar dos trabalhos usar como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor total do GLOBAL;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, no que for aplicável, e ainda:

a) Composição do BDI: A licitante deverá compor o BDI seguindo modelo da composição apresentada pelo Município que está em conformidade com o Acórdão nº 2.622/2013. A composição do BDI deverá ser parte integrante da proposta comercial apresentada(deverá ser inserido no campo de Propostas)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

b) Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de cálculo o ISS do Município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional;

c) A licitante deverá atender as recomendações do projeto básico, edital e seus anexos para formulação de proposta, de forma a existir igualdade de participação de todos os licitantes.

d) Planilha orçamentária contendo todos os itens com valores unitários e total. A Planilha Orçamentária deverá ser parte integrante da proposta comercial apresentada (deverá ser inserido no campo de Propostas)

e) **Cronograma físico-financeiro,** compatível com o cronograma de referência, integrante do Anexo I – Projeto básico e Anexos do Edital; deverá totalizar o valor global da Planilha Orçamentária, sendo admitidas apenas diferenças de centavos de real decorrentes de arredondamentos. (O Cronograma deverá ser inserido no campo de Propostas)

7.2.2 No caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, devendo o órgão técnico refazer o cálculo para fins de julgamento.

7.2.3 Com objetivo de evitar divergências entre os quantitativos calculados no projeto e a planilha orçamentária a ser apresentada na proposta, estará à disposição das licitantes o arquivo eletrônico correspondente, que poderá ser obtido através do sítio eletrônico oficial **https://www.saopedrodosuacui.mg.gov.br/**e plataforma da licitar digital **www.licitardigital.com.br**

7.2.4 É obrigatório aos licitantes o emprego do arquivo eletrônico disponibilizado para elaboração da planilha orçamentária. Entretanto, qualquer divergência entre os quantitativos constantes na planilha orçamentária apresentada na proposta e os constantes no edital desta licitação será objeto de retificação pelo órgão técnico da Secretaria de Obras que refará os cálculos com o quantitativo correto, comunicando-a por escrito às licitantes.

7.2.5. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:
a) Conhece e cumprirá o cronograma físico dos serviços, conforme apresentado no projeto básico (Anexo I);
b) Concorda com a forma de pagamento correspondente a cada uma das medições realizadas;
c) Aceita o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;
d) Cumprirá o prazo de início e término dos serviços constantes da Minuta Contratual e no Cronograma físico-financeiro.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

e) Que tem ciência de que caso seja a mesma empresa seja vencedora em mais de um lote, esta deverá disponibilizar frentes de trabalhos em cada serviço referente àqueles lotes simultaneamente.
f) Declara ainda que conhece o disposto no §5° do art. 115 da Lei Nacional N° 14.133/2021, relativamente a atrasos da execução por evento não imputável ao contratado:

> Art. 115:
>
> § 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
>
> § 6º Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no § 5º deste artigo por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.
>
> § 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser enviados em conformidade com o previsto na cláusula 6.3 do presente edital, caso não ocorra o licitante será considerado inabilitado.

7.9. **Das propostas inexequíveis: (ATENÇÃO)!**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

7.9.1. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência da Administração, terão presunção relativa de inexequibilidade. Cabendo ao agente de contratações, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

7.9.2. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.10. Em caso de proposta presumidamente inexequíveis, caberá ao Agente de Contratação (ou equivalente), promover as seguintes diligências, solicitando:

a) Apresentação da estrutura de custos;
b) Se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato;
c) Apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a exequibilidade, como: notas fiscais de aquisição dos insumos; valor da mão de obra com demonstração da GFIP, dentre outros elementos de comprovação.

7.11. Poderá o Licitante interessado, apresentar desde já, em sua proposta inicial e juntamente, os documentos dos itens 7.10, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexequível, possa o agente de contratação (ou equivalente), proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e Qualificação técnica são as constantes no Termo de Referência.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.2. Apresentar Atestado de Visita Técnica (caráter opcional) conforme o item 6.17.

8.3. As Licitantes que não realizarem visita técnica deverão apresentar junto aos Documentos de Habilitação uma DECLARAÇÃO DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES ONDE SERAO REALIZADOS OS SERVIÇOS.

8.45. Se houver a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a licitante será convocada a apresentar documento original ou devidamente autenticado por cartório.

OBS: Nos casos em que a certidão de falência estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Agente de Contratação verificará os documentos de Habilitação apresentados, Inabilitando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3 A inabiliatação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. Após a etapa de Habilitação, o Agente de Contratação, fará a análise e julgamento das propostas de preços e verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva de Propostas, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
9.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

9.29. Se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no Município de SAO PEDRO SO SUAÇUI - MG;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou exigir comprovação de exequibilidade da proposta.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, quando for o caso tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a execução do objeto.
11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico(e-mail), as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, conforme Planilha Orçamentária constante no Projeto Básico), bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, e o Cronograma Físico-financeiro adequado ao novo valor.
12.2. Deverá o vencedor, enviar através da Plataforma de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final.

12.3 - Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de habilitação, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4. Após a assinatura do Contrato, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de Garantia Contratual, na forma da Lei, de 5% do valor inicial do contrato nas seguintes modalidades:

15.4.1. A garantia contratual poderá ser apresentada nas modalidades previstas no art. 96 da lei 14.133/2021, sendo elas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO FLS: ASS: SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

16.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

16.1.3 - Executar os serviços conforme determina o projeto básico e obrigações contidas na minuta contratual.

17 - DO CONTRATO

17.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 2 (dois)) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.2 - O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17.3 - Como condição prévia para assinatura de Contrato será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- **As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.**
- **A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 -Os critérios de fiscalização estão definidos na Minuta Contratual anexo III do edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1 - Os critérios de pagamento estão definidos na Minuta Contratual, Anexo III do edital.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPUTADAS AO LICITANTE

21.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

21.1.2. -Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos

21.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

21.2.4. Apresentar declaração ou **documentação falsa** exigida para o certame ou prestar **declaração falsa** durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante. II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

21.2.5. Fraudar a licitação;
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante. II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

21.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante. II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

21.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante. II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

21.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante. II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

21.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.5. Em caso de aplicação da sanção de multa, conforme o Art. 157 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o licitante terá o direito de apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua intimação. A defesa deve ser encaminhada à autoridade competente que aplicou a sanção.

21.6. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, será instaurado um processo de responsabilização, conforme Art. 158 da Lei Nacional nº 14.133/2021. Uma comissão de servidores

AGENTE DE CONTRATAÇÃO FLS: ASS: SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

estáveis avaliará os fatos e circunstâncias, concedendo ao licitante o prazo de 15 dias úteis para apresentar sua defesa e especificar as provas que deseja produzir.

21.7. A personalidade jurídica da empresa licitante poderá ser desconsiderada em casos de abuso do direito, facilitação ou encobrimento de práticas ilícitas. Nesses casos, as sanções aplicadas à empresa serão estendidas aos seus administradores, sócios, ou empresas coligadas, conforme Art. 160 da Lei Nacional nº 14.133/2021

21.8. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e de Empresas Punidas (Cnep), conforme Art. 161 da Lei Nacional nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência das penalidades.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPUTADAS AO CONTRATADO.

22.1 - As sanções administrativas imputadas ao contratado estão dispostas na Minuta Contratual, Anexo III do edital.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência 12 meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Os preços do contrato poderão ser reajustados, após o transcurso de prazo de 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, de acordo com Índice Nacional de Custos da Construção Civil – INCC / Fundação Getúlio Vargas.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 – O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões respeitando os limites de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de início dos Serviços ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado à Agente de Contratação ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar

a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para extinção do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes dos serviços ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, desde que pela expressa da Administração.

26.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade; ou anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

26.12 - O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

26.16 - Integram o Presente Edital:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

a) Anexo I – Termo de Referência / Projeto Básico

b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

c) Anexo III – Nota Técnica

d) Anexo IV – Declaração de Disponibilidade.

e) Anexo V – Minuta do Contrato

f) Anexo VI – Atestado de Visita Técnica

g) Anexo VII – Atestado Renúncia Visita Técnica

26.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou **https://www.saopedrodosuacui.mg.gov.br .**

26.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.23 - **O CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de conveniência e oportunidade; ou anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances,

desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@saopedrodosuacui.mg.gov.br Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

SÃO PEDRO DO SUAÇUI/MG, 04 de Setembro de 2026.

HERCULES SANTOS DA CRUZ
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente instrumento consolida os subsídios necessários à elaboração do plano de licitação e à gestão da obra, abrangendo a programação da execução, as diretrizes de suprimentos, os parâmetros de fiscalização e demais informações técnicas e administrativas pertinentes, em atendimento à alínea "e" do inciso XXV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
1.2. O Projeto Básico, em sua integralidade, é composto por este instrumento e pelos seguintes anexos, elaborados pelo setor de engenharia responsável:

a) Relatório Fotográfico;
b) Memorial Descritivo;
c) Planilha Orçamentária;
d) Quadro de Composição do BDI;
e) Memória de Cálculo;
f) Cronograma Físico-Financeiro.
g) Projeto Pavimentação.

1.3. O conjunto desses documentos contém todos os elementos necessários e suficientes para a adequada definição e dimensionamento do objeto, a estimativa do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, nos termos do inciso XXV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
1.4. O Projeto Básico de Engenharia integrante deste instrumento foi elaborado em conformidade com as diretrizes da Orientação Técnica OT-IBR 001/2006, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), assegurando a presença dos elementos técnicos indispensáveis à adequada definição do objeto e à viabilidade da contratação.
1.5. As informações nele contidas são suficientes para a precisa caracterização da obra, permitindo a realização do certame licitatório e a execução contratual de forma segura e eficiente, em conformidade com a legislação vigente.

II. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Definição do objeto

2.1.1. Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com blocos de concreto intertravados tipo sextavado, com implantação de guia, sarjeta, descidas d'água e dissipadores de energia, em trecho da estrada vicinal que liga a sede do Município à Comunidade do Gavião (Morro do Geneci), no Município de São Pedro do Suaçuí/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nos termos do Projeto Básico de Engenharia integrante deste instrumento.

2.2. Classificação do objeto

2.2.1. A presente contratação classifica-se como obra comum de engenharia, conforme os critérios da Orientação Técnica OT-IBR 002/2009 e da Nota Técnica NT

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

IBR 001/2021 (Revisão 2025), ambas do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP).

2.3. Convocação e formalização

2.3.1. Concluído o procedimento licitatório, homologado o resultado e adjudicado o objeto, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal expedida pelo órgão responsável.

2.3.2. O não comparecimento injustificado no prazo estipulado implicará a aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da convocação do licitante subsequente classificado.

2.4. Instrumento de contratação e prazos

2.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, compatível com os prazos de execução e os trâmites de recebimento provisório e definitivo, admitidas prorrogações nas hipóteses legais.

2.4.2. O prazo para execução da obra será de 3 (três) meses corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, conforme cronograma físico-financeiro integrante do Projeto Básico de Engenharia.

2.4.3. Em caso de necessidade de prorrogação ou revisão do contrato, observar-se-ão os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, incluindo a possibilidade de repactuação por evento superveniente, mediante termo aditivo formal.

III. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da Participação de Consórcios

5.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando-se que o objeto desta licitação é plenamente compatível com a capacidade técnica e operacional de empresas individuais atuantes no ramo, as quais, em sua maioria, possuem as qualificações fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras mínimas exigidas para a execução de contratos dessa natureza. Tal vedação não compromete a competitividade do certame nem restringe o universo de potenciais licitantes.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Será admitida, mediante autorização expressa e prévia da Administração, a subcontratação parcial de parcelas acessórias do objeto, desde que não envolvam a execução direta das atividades técnicas principais e não comprometam a regularidade, a qualidade e a segurança dos serviços contratados.

5.2.2. A empresa contratada permanecerá integral e exclusivamente responsável pela execução do objeto, incluindo as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes da atuação de profissionais ou empresas subcontratadas.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

5.3. Da Sustentabilidade

5.3.1. Os requisitos de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

5.4. Garantia contratual

5.4.1. Não será exigida garantia de execução contratual para esta contratação.

5.5. Do Conhecimento das Condições Locais

5.5.1. Não será exigida vistoria prévia para esta contratação.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Execução

6.1.1. A execução da obra observará o cronograma físico-financeiro aprovado, com prazo de 3 (três) meses corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia e demais peças técnicas integrantes deste instrumento.

6.1.2. O início dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal.

6.1.3. A Contratada deverá cumprir todas as etapas previstas no Projeto Básico de Engenharia, observando a seguinte sequência técnica:

a) a implantação da placa de identificação de obra e a mobilização de obra devem preceder todas as demais intervenções, assegurando a segurança dos usuários e a organização do canteiro durante toda a execução no trecho do Morro do Geneci;

b) a regularização e compactação do subleito, com escarificação, umedecimento controlado e compactação mecânica mínima de 95% do índice Proctor Normal, devem garantir superfície regular, firme e isenta de deformações, considerada a declividade acentuada do trecho; materiais orgânicos ou inadequados identificados durante a execução deverão ser removidos e substituídos por material tecnicamente compatível, conforme orientação do Responsável Técnico; a aprovação formal pela fiscalização é condição para o avanço à etapa de assentamento do piso;

c) a execução do pavimento em piso intertravado com blocos de concreto tipo sextavado, dimensões 25×25 cm e espessura de 8 cm, sobre colchão de areia, com preenchimento dos espaços entre os blocos por pedrisco e compactação final com placa vibratória, conforme ABNT NBR 9781, NBR 9780 e NBR 15953, constitui a etapa principal da intervenção; o controle tecnológico dos blocos — verificação dimensional e de resistência por amostragem — deve ser realizado antes do início do assentamento, com apresentação de relatório de ensaio de rompimento indicando o fck dos elementos utilizados, nos termos do item 6.3 deste instrumento; e

d) a implantação do sistema de drenagem superficial, compreendendo a execução de guia (meio-fio) e sarjeta de concreto moldadas in loco, e a instalação de descidas d'água tipo calha DN 600 e de dissipadores de energia tipo DEN-03, deve ser realizada com controle rigoroso de alinhamento, nivelamento e declividades, conforme especificações do projeto, assegurando o escoamento das águas pluviais concentradas pela declividade do trecho em direção aos pontos de deságue previstos e prevenindo processos erosivos no leito e nas áreas adjacentes.

6.1.4. Durante toda a execução deverão ser adotadas rotinas de controle tecnológico dos materiais e serviços, medidas de segurança do trabalho em conformidade com a NR-18 e demais normas regulamentadoras aplicáveis, e medidas de mitigação de impactos ambientais, incluindo a implementação do Plano

de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em atendimento à Resolução CONAMA nº 307/2002.
6.1.5. A Contratada deverá implantar sinalização provisória adequada às condições da via rural, garantindo a segurança dos trabalhadores, dos agentes de fiscalização e dos usuários da estrada vicinal durante toda a execução dos serviços.

6.2. Local e Horário da Prestação dos Serviços
6.2.1. Os serviços serão executados no trecho do Morro do Geneci, na estrada vicinal que liga a sede do Município à Comunidade do Gavião, em São Pedro do Suaçuí/MG, via pública de uso comum pertencente ao patrimônio público municipal, conforme delimitações e especificações constantes no Projeto Básico de Engenharia.
6.2.2. A execução ocorrerá preferencialmente em dias úteis, no período das 07h às 17h. Situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, poderão ensejar atividades em horários diferenciados ou aos finais de semana, desde que atendidas as normas trabalhistas, de segurança e de proteção ao meio ambiente.

6.3. Rotinas a Serem Cumpridas
6.3.1. A execução observará integralmente o Projeto Básico de Engenharia, as Planilhas Orçamentárias e o Cronograma Físico-Financeiro, em consonância com as normas técnicas aplicáveis.
6.3.2. Para fins de agilidade e padronização dos trabalhos, seguindo como referência a sistemática do Transferegov (plataforma do Governo Federal), solicita-se que a empresa vencedora, no momento de solicitar a medição da obra, encaminhe o arquivo devidamente preenchido conforme planilha e cronograma físico-financeiro fornecidos no processo licitatório.
6.3.3. A documentação deverá ser apresentada para o devido acompanhamento, conferência e ateste da medição, bem como para os demais procedimentos necessários à realização do pagamento. Deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:
a) relatório fotográfico georreferenciado da execução dos serviços, identificando cada etapa executada;
b) CNO — Cadastro Nacional de Obras, devidamente atualizado; e
c) certidões negativas estadual, federal, municipal, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista.
6.3.4. Para o desbloqueio do pagamento da última medição, a empresa deverá entregar o Diário de Obras devidamente preenchido, acompanhado de relatório fotográfico georreferenciado, contemplando todas as etapas da obra conforme o cronograma físico-financeiro.
6.3.5. Caberá ao Setor de Engenharia e Fiscalização avaliar a documentação apresentada e emitir o aceite da medição, desde que esteja devidamente compatível com a execução da obra.
6.3.6. Todas as etapas da obra serão vistoriadas, e somente após a aprovação da fiscalização será autorizado o prosseguimento da etapa subsequente.
6.3.7. A Contratada deverá manter registro diário de todas as atividades executadas, condições climáticas, efetivo de pessoal e ocorrências relevantes, consignados no Diário de Obras sob responsabilidade do engenheiro preposto. O Diário de Obras deverá registrar, em especial, as condições de execução e a aprovação de cada etapa construtiva, os resultados de ensaios de controle tecnológico dos materiais e as ocorrências que possam afetar o prazo ou a qualidade dos serviços.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

6.3.8. Todos os serviços serão executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devendo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ser apresentada anteriormente ao início das obras. A Contratada designará profissional técnico residente com poderes para representá-la perante a fiscalização, cujo nome e registro deverão ser comunicados à Contratante por ocasião da assinatura do contrato.
6.3.9. A empresa contratada compromete-se a cumprir todas as normas técnicas aplicáveis, bem como a legislação federal, estadual e municipal vigente.
6.3.10. Nos casos de obras que utilizem blocos cimentícios, bloquetes, pavers ou materiais similares, deverá ser apresentado relatório de ensaio de rompimento das peças, indicando o fck (resistência característica à compressão) dos elementos utilizados.
6.3.11. A contratada deverá seguir rigorosamente as especificações constantes nos projetos e na planilha orçamentária integrantes do processo licitatório.

6.4. Materiais a Serem Disponibilizados
6.4.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e ferramentas necessários à execução da obra.
6.4.2. Os materiais e equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes nas Planilhas Orçamentárias e no Projeto Básico de Engenharia, observando-se em especial:
a) serviços iniciais: placa de identificação de obra em chapa galvanizada nº 26, espessura 0,45 mm, dimensões (3 × 1,5) m, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8×40 mm em estrutura metálica de metalon 20×20 mm, com suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta PVA em duas demãos — instalada em local visível do trecho, mantida em bom estado durante toda a execução e removida somente após o aceite definitivo;
b) pavimentação: blocos de concreto intertravados tipo sextavado, dimensões 25×25 cm, espessura de 8 cm, com resistência à compressão mínima de 35 MPa, em quantidade compatível com a área de 2.535,00 m²; areia para o colchão de assentamento; pedrisco para preenchimento das juntas; e placa vibratória e demais equipamentos necessários ao assentamento e compactação final do piso; e
c) drenagem: concreto usinado e demais insumos necessários à execução de guia (meio-fio) moldada in loco em trecho reto, 15 cm de base por 30 cm de altura, em extensão de 1.300,00 m, e de sarjeta moldada in loco em trecho reto, 30 cm de base por 10 cm de altura, ao longo de 650,00 m, além dos materiais necessários à execução de 31,50 m de descidas d'água tipo calha DN 600 e de 7 (sete) dissipadores de energia tipo DEN-03.

6.5. Especificação da Garantia do Serviço
6.5.1. A garantia dos serviços observará o disposto no art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 618 do Código Civil e na ABNT NBR 17170:2022, distinguindo-se a garantia legal relativa à solidez e segurança da obra das demais garantias técnicas vinculadas ao desempenho, à funcionalidade e à durabilidade dos serviços executados.
6.5.2. A Contratada responderá pelos vícios e defeitos que comprometam a solidez e a segurança da infraestrutura viária executada — especialmente a estrutura do pavimento intertravado, o subleito regularizado e compactado e o sistema de drenagem superficial com guia, sarjeta, descidas d'água e dissipadores de energia

— pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 618 do Código Civil e da ABNT NBR 17170:2022.
6.5.3. Para os demais serviços, componentes, materiais e equipamentos fornecidos ou instalados, a garantia será aquela tecnicamente aplicável, conforme a natureza do serviço, as especificações do Projeto Básico e as orientações técnicas dos fabricantes.
6.5.4. A manutenção da garantia fica condicionada ao uso adequado do objeto e, quando aplicável, ao cumprimento das orientações de operação e manutenção fornecidas pela Contratada, nos termos da ABNT NBR 17170:2022, não respondendo esta por falhas decorrentes de uso indevido, intervenções de terceiros ou ausência de manutenção mínima recomendada.
6.5.5. Constatado vício ou defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá promover a correção integral, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização. Os reparos realizados não implicam renovação do prazo de garantia, assegurando-se, contudo, garantia mínima de 90 (noventa) dias ou o prazo remanescente da garantia original, o que for maior, para os elementos reparados, conforme a ABNT NBR 17170:2022.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e fiscalização deste contrato observarão o disposto na legislação aplicável, assegurando a segregação de funções entre gestor do contrato, fiscal técnico e fiscal administrativo, com designação formal de agentes públicos qualificados e compatíveis com as atribuições desempenhadas.
7.2. O Gestor do Contrato será designado pela autoridade competente, preferencialmente o responsável pela demanda ou outro servidor adstrito à unidade gestora, admitida delegação específica.

7.3. Compete ao Gestor do Contrato:

7.3.1. Acompanhar todas as etapas da execução contratual, coordenando a atuação dos fiscais designados.
7.3.2. Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e propostas de alterações contratuais.
7.3.3. Receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais, subsidiado por relatório técnico nos casos de obras e serviços de engenharia.
7.3.4. Coordenar a rotina de registros da execução contratual, como ordens de serviço, ocorrências, medições, alterações e prorrogações.
7.3.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente no que se refere às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para fins de liquidação e pagamento.
7.3.6. Adotar providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Compete ao Fiscal Técnico:

7.4.1. Acompanhar a execução da obra quanto aos aspectos técnicos, garantindo o cumprimento das especificações do projeto básico, das normas técnicas e padrões de qualidade.
7.4.2. Sanar dúvidas e divergências técnicas, emitir pareceres, registrar ocorrências e propor medidas corretivas.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

7.4.3. Realizar medições dos serviços executados e aprovar as planilhas de medição emitidas pela contratada.
7.4.4. Receber provisoriamente o objeto quanto aos aspectos técnicos, mediante termo circunstanciado.
7.4.5. Zelar pela conformidade dos serviços com o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas e o projeto básico.
7.4.6. Realizar testes, exames ou ensaios para controle de qualidade dos serviços, quando necessário.
7.4.7. Controlar e registrar todas as atividades no histórico de fiscalização, incluindo notificações, ocorrências e providências adotadas.
7.4.8. Nos casos de obras, vistoriar o diário de obras, armazenar documentos técnicos (projetos, ARTs/RRTs, alvarás), e supervisionar as condições do canteiro de obras.

7.5. Compete ao Fiscal Administrativo:
7.5.1. Acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, como controle de prazos, apostilamentos, termos aditivos, garantias e glosas.
7.5.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
7.5.3. Receber provisoriamente o objeto quanto aos aspectos administrativos, mediante termo circunstanciado.
7.5.4. Registrar ocorrências administrativas relevantes e propor medidas de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato.
7.5.5. Auxiliar o gestor na elaboração de relatórios, tramitação de documentos e instrução de processos relacionados à execução contratual.
7.5.6. Emitir notificações para correção de irregularidades administrativas, acompanhando a adoção das medidas corretivas.
7.6. A atuação do gestor e dos fiscais será preventiva, rotineira e sistemática, com registros em meio físico ou eletrônico, garantindo a rastreabilidade das ações adotadas, a fim de assegurar a boa execução do contrato e a observância das normas legais e contratuais.

VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
i) não produziu os resultados acordados;
ii) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou
iii) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento
i) Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;
ii) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;
iii) O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado, acompanhada da comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
8.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto contratual, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
8.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto contratual, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
8.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
8.6. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal para medição, nos termos do art. 92, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
8.7. Ao final de cada período/evento de faturamento:
i) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando as conclusões em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
8.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um, com a entrega do último.
8.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
8.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
8.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.
8.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.
8.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
i) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

ii) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
iii) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
iv) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
v) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
8.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser comunicada à empresa a necessidade de emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
8.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
8.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
8.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
8.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
8.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
8.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

8.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
8.23. No caso de atraso por parte do Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento
8.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste
8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, considerando como referência as planilhas indicadas no Projeto Básico.
8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados automaticamente pelo Contratante, mediante aplicação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).
8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para o reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) índice(s) definitivo(s).
8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) índice(s) que vier(em) a ser determinados pela legislação então em vigor.
8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão, por meio de termo aditivo, novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.
8.35. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade **Concorrência**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

9.1.1. A modalidade Concorrência é aplicável à presente contratação, classificada como obra de engenharia. O art. 6º, inciso XXXVIII, da mesma Lei define a Concorrência como a modalidade para contratação de obras e serviços de engenharia, comuns e especiais, confirmando sua aplicabilidade ao objeto.

Regime de execução
9.2. O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso I, c/c o art. 6º, inciso XXVIII, ambos da Lei nº 14.133/2021, regime em que o pagamento é vinculado às unidades de serviço efetivamente medidas e executadas, com base nos preços unitários contratados.

9.3. Critérios de aceitabilidade de preços
9.3.1. O critério de aceitabilidade de preços será composto por dois parâmetros:
9.3.1.1. Valor global máximo estimado para a contratação, definido na planilha orçamentária anexa;
9.3.1.2. Preços unitários máximos aceitáveis para todos os itens, também constantes da planilha orçamentária anexa.
9.3.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos valores estabelecidos na planilha orçamentária, ainda que o valor global esteja dentro do limite estimado, conforme dispõe o art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
9.3.3. A planilha orçamentária que integra este Projeto Básico define os valores máximos aceitáveis para cada item, sendo vedada qualquer oferta que ultrapasse esses limites, sob pena de desclassificação, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Da Garantia Adicional
9.4.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta final for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, §5º da Lei 14.133/2021.

9.5. Exigências de habilitação
9.5.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

9.5.1.1. Habilitação jurídica
a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação dos administradores;
c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, devidamente arquivada na Junta

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada sua sede, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação dos administradores;
e) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente da localidade onde opera, com averbação no registro da sede matriz;
f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro obrigatório previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
g) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação atualizada.

9.5.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta da RFB e PGFN, abrangendo tributos federais e dívida ativa da União, inclusive contribuições sociais;
c) Prova de regularidade perante o FGTS;
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
g) Caso o fornecedor seja isento de tributos, comprovação mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente.

9.5.1.3. Qualificação econômico-financeira
a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada.

9.5.1.4. Qualificação Técnica
a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, seja o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA)/CREA, com comprovação de validade regular do registro institucional.
a.1) No caso de sociedades empresárias estrangeiras, a exigência será atendida mediante a apresentação, no momento da assinatura do contrato ou aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante o respectivo conselho profissional no Brasil.

9.5.1.5. Qualificação Técnico-Operacional
a) A comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, dar-se-á mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrados no conselho profissional competente.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

a.1) Nos termos da Resolução Confea nº 1.137/2023, será admitida a Certidão de Acervo Operacional (CAO), expedida pelos CREAs, com base nas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) vinculadas à pessoa jurídica. Igualmente, será admitida a Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O), instituída pela Resolução CAU/BR nº 93/2014, com base nas RRTs dos profissionais vinculados à empresa perante o CAU.
a.2) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas: parcelas de maior relevância ou de valor significativo, assim consideradas aquelas cujo valor individual represente 4% (quatro por cento) ou mais do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
Será exigida comprovação de, no mínimo, 50% de execução nos quantitativos dos seguintes itens:

COD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. A SER COMPROVADO
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	M2	1.267,50
4.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	650
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	325
4.3	DESCIDA D'ÁGUA TIPO CALHA DN 600, EXCLUSIVE BOTA FORA	M ou M³	15,75 M ou 2,99 M³

a.3) Será admitida a apresentação conjunta de atestados de diferentes contratos, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante, o que equivale à comprovação de uma única contratação.
a.4) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
a.5) O fornecedor deverá apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória complementar, como contratos, locais de execução e contato do contratante.
a.6) Os atestados deverão referir-se a serviços compatíveis com a atividade econômica principal ou secundária da empresa, conforme registrado em contrato social atualizado.
b) Serão aceitos atestados ou documentos emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, exceto quando comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

c) Será admitida a apresentação de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha participado, desde que atendidos os requisitos dos §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.1.6. Qualificação Técnico-Profissional

a) O fornecedor deverá apresentar o(s) profissional(is) legalmente habilitado(s), registrado(s) no CREA ou CAU, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrados no conselho profissional competente pela execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação.

a.1) O(s) profissional(is) indicado(s) deverão efetivamente participar da execução do objeto contratual. Será admitida sua substituição por profissional(is) com experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

a.2) A comprovação de vínculo entre o profissional e a licitante deverá ser realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); contrato social da licitante, quando o profissional integrar o seu quadro societário; contrato de prestação de serviços firmado entre as partes; ou, alternativamente, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que devidamente acompanhada da anuência expressa deste.

b) Não serão admitidos atestados vinculados a profissionais que tenham dado causa à declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, nos termos dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

c) A comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, dar-se-á mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrados no conselho profissional competente.

c.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas: parcelas de maior relevância ou de valor significativo, assim consideradas aquelas cujo valor individual represente 4% (quatro por cento) ou mais do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Será exigida comprovação de, no mínimo, 50% de execução nos quantitativos dos seguintes itens:

COD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. A SER COMPROVADO
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	M2	1.267,50

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

4.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	650
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	325
4.3	DESCIDA D'ÁGUA TIPO CALHA DN 600, EXCLUSIVE BOTA FORA	M ou M³	15,75 M ou 2,99 M³

c.2) Será admitida a apresentação conjunta de atestados de diferentes contratos, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante, o que equivale à comprovação de uma única contratação.
c.3) O fornecedor deverá apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória complementar, como contratos, locais de execução e contato do contratante.

9.5.1.7. Disposições gerais sobre habilitação
a) Quando admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação poderão ser atendidas por documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
b) Para a assinatura do contrato, os documentos das empresas estrangeiras deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil e apostilados, nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados.
c) Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ ou CPF divergente, salvo quando legalmente permitido.
d) Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial. Exceções se aplicam a documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz, bem como a atestados de capacidade técnica.
e) Serão aceitos registros de CNPJ distintos entre matriz e filial quanto a documentos como CND e CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
10.1. A estimativa do valor da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
11.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária nº:

090201.26.782.0015.1061.44905100 FICHA 0854

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)
12.1. São obrigações da Contratante:
12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste contrato e os termos de sua proposta;

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Projeto Básico;
12.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato, no Edital e em seus anexos;
12.1.6. Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
12.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada por igual período;
12.1.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
12.1.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências ou em local por ele designado;
12.1.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da execução;
12.1.14. Permitir que a Contratada instale serviços provisórios para uso de seus empregados e prepostos em local adequado, a critério do Município;
12.1.15. Receber provisoriamente e definitivamente a obra;
12.1.16. Impugnar e mandar demolir ou substituir serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados;
12.1.17. Indicar servidor para verificar o andamento da obra/serviços a serem executados pela Contratada;
12.1.18. Tomar as providências necessárias para que haja a boa execução do objeto licitado;
12.1.19. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
12.1.20. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos ou demais normas aplicáveis ao contrato, ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública;
12.1.21. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e Projeto Básico, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
13.1.1. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as regras deste Instrumento, as normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização do Município;
13.1.2. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo Município, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.
13.1.3. Providenciar a confecção e a colocação de placas nas obras, conforme modelos fornecidos pelo Município, em locais indicados pela fiscalização do Município, quando houver essa obrigatoriedade na planilha orçamentária.
13.1.4. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;
13.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/CAU;
13.1.6. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
13.1.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
13.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
13.1.8. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.
13.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
13.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
13.1.11. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
13.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
13.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho.
13.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

13.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.1.17. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

13.1.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

13.1.27. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.

13.1.28. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

13.1.29. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como: número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

13.1.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
13.1.31. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
13.1.32. Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados.
13.1.33. Respeitar e fazer respeitar, sob penas da Lei, a Legislação e Posturas Municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
13.1.34. Substituir, no prazo máximo de quarenta e oito horas, qualquer elemento do seu quadro de pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela Administração.
13.1.35. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.
13.1.36. Fornecer aos funcionários utilizados nos serviços contratados uniformes e equipamentos de segurança necessários.
13.1.37. Manter atualizado "Diário de Obras", nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras.
13.1.38. A fiscalização efetuada pela Prefeitura poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição de unidades, caso venha a constatar serem os mesmos insuficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto.
13.1.39. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer alterações de endereço, telefone ou no contrato social, durante o prazo de vigência deste Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
13.1.40. Manter as áreas de trabalho continuamente organizadas, limpas e desimpedidas.
13.1.41. Assumir as despesas com transporte, carga, descarga e movimentação de equipamentos relacionados com o objeto do presente contrato. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de empregados ou equipamentos, que serão de inteira responsabilidade da Contratada (exceto quando previsto na planilha orçamentária).
13.1.42. Na entrega do serviço, deverão ser removidas todas as sobras de materiais e entulhos, devendo ser recuperado tudo que nesse espaço possa, eventualmente, ter sido danificado.
13.1.43. Acatar, sem ônus para a Contratante, as determinações no sentido de refazer, reparar, corrigir, remover ou reconstruir os serviços executados com vícios e/ou defeitos.
13.1.44. Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.
13.1.45. A Contratante poderá paralisar os serviços quando tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.
13.1.46. Fornecer a mão de obra e materiais necessários à execução do objeto contratual.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

13.1.47. Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização.
13.1.48. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, pelos materiais fornecidos e pelos serviços executados.
13.1.49. Promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado. Observar as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal ao realizar a obra e serviço licitado.
13.1.50. Observar o disposto nas normas e legislações relativamente à promoção de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida, ao realizar a obra.
13.1.51. Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura a seus documentos e registros contábeis.
13.1.52. Manter no canteiro de obras todos os projetos referentes à etapa de execução, bem como Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução de obra.
13.1.53. Manter em seu quadro de funcionários profissionais capacitados para execução dos serviços.
13.1.54. Cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro aprovado antes do início da execução dos serviços.
13.1.55. Elaborar planilha de medição de obra no final de execução de cada evento e solicitar vistoria da equipe técnica do gestor do contrato para conferência e aprovação.
13.1.56. Executar os serviços conforme especificações do projeto básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
13.1.57. A contratada deve ter pleno conhecimento dos locais de tráfego e acesso à instalação da obra, não sendo toleradas justificativas referentes a estes mencionados anteriormente.
13.1.58. Os serviços não planilhados executados sem a prévia autorização da Contratante ocorrerão por conta da contratada.
13.1.59. Não será admitido em nenhum tempo que a contratada alegue desconhecimento dos dispositivos deste Projeto Básico, como justificativa para não cumprir com obrigações descritas.
13.1.60. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
13.1.61. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.
13.1.62. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)
15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:
a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)
c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d). Multa de:
1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitemacima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos pilares das contratações públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;
16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;
16.4. As partes contratantes elegem o foro da Contratante como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.
16.6. Integram este documento, como anexos, as peças que compõem o Projeto Básico de Engenharia, elaborado por profissional legalmente habilitado, em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas aplicáveis.

São Pedro do Suaçuí/MG, 18 de Agosto de 2026.

CARLOS RENATO CALDEIRA BRANT JARDIM
ENGENHEIRO CIVIL
CREA- MG 212038/D

HERCULES SANTOS DA CRUZ
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

ANEXO A – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO	
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV	**CONVENENTE: PREF. MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**
OBJETO: Pavimentação em Bloco Sextavado	**LOCAL: Morro Geneci – Comunidade Gavião**
FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA OU OBRA E DATA DE REGISTRO	
Foto 1	**Foto 2**
	
Descrição: Morro Geneci – Data do registro: 15/05/2026	**Descrição: Morro Geneci – Data do registro: 15/05/2026**
Foto 3	**Foto 4**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

	
Descrição: Morro Geneci – Data do registro: 15/05/2026	**Descrição: Morro Geneci – Data do registro: 15/05/2026**

ASSINATURAS					
CARLOS RENATO CALDEIRA BRANT JARDIM	Carimbo de Identificação CREA - MG	15/05/2026 Data	EUZÉBIO TEIXEIRA DE SOUZA	Carimbo de Identificação	15/05/2026 Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

AGENTE DE CONTRATAÇÃO FLS: ASS: SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO	
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV	**CONVENENTE: PREF. MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**
OBJETO: Pavimentação em Bloco Sextavado	**LOCAL: Morro Geneci – Comunidade Gavião**
FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA OU OBRA E DATA DE REGISTRO	
Foto 5	**Foto 6**
	
Descrição: Morro Geneci – Data do registro: 15/05/2026	**Descrição: Morro Geneci – Data do registro: 15/05/2026**
Foto 7	**Foto 8**
	
Descrição: Morro Geneci – Data do registro: 15/05/2026	**Descrição: Morro Geneci – Data do registro: 15/05/2026**
ASSINATURAS	

AGENTE DE CONTRATAÇÃO FLS: ASS: SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

CARLOS RENATO CALDEIRA BRANT JARDIM	Carimbo de Identificação CREA - MG	15/05/2026 Data	EUZÉBIO TEIXEIRA DE SOUZA	Carimbo de Identificação	15/05/2026 Data

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO	
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV	**CONVENENTE: PREF. MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**
OBJETO: Pavimentação em Bloco Sextavado	**LOCAL: Morro Geneci – Comunidade Gavião**
FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA OU OBRA E DATA DE REGISTRO	
Foto 9	**Foto 10**
	
Descrição: Morro Geneci – Data do registro: 15/05/2026	**Descrição: Morro Geneci – Data do registro: 15/05/2026**
Foto 11	**Foto 12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

	
Descrição: Morro Geneci – Data do registro: 15/05/2026	**Descrição: Morro Geneci – Data do registro: 15/05/2026**

ASSINATURAS					
CARLOS RENATO CALDEIRA BRANT JARDIM	Carimbo de Identificação CREA - MG	15/05/2026 Data	EUZÉBIO TEIXEIRA DE SOUZA	Carimbo de Identificação	15/05/2026 Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO	
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV	**CONVENENTE: PREF. MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**
OBJETO: Pavimentação em Bloco Sextavado	**LOCAL: Morro Geneci – Comunidade Gavião**
FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA OU OBRA E DATA DE REGISTRO	
Foto 13	**Foto 14**
	
Descrição: Morro Geneci – Data do registro: 15/05/2026	**Descrição: Morro Geneci – Data do registro: 15/05/2026**
CARLOS RENATO CALDEIRA BRANT JARDIM:11898051623 Assinado digitalmente por CARLOS RENATO CALDEIRA BRANT JARDIM:11898051623 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=13110273000130, OU=presencial, CN=CARLOS RENATO CALDEIRA BRANT JARDIM:11898051623 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2026.05.15 14:15:13-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1	
ASSINATURAS	

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

CARLOS RENATO CALDEIRA BRANT JARDIM	Carimbo de Identificação CREA - MG	15/05/2026 Data	EUZÉBIO TEIXEIRA DE SOUZA	Carimbo de Identificação	15/05/2026 Data

ANEXO B

MEMORIAL DESCRITIVO

Endereço: Morro do Geneci – Comunidade Gavião, Zona Rural de São Pedro do Suaçuí/MG
Objeto: Pavimentação em bloco sextavado

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo apresentar as diretrizes técnicas e construtivas para a execução da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravados, tipo bloquete sextavado de 25x25 cm, em via vicinal do Município. O documento contempla os critérios de qualidade, desempenho e segurança a serem observados durante a execução, bem como as especificações dos materiais e serviços necessários para garantir a durabilidade da obra e o atendimento às necessidades da comunidade local.

1. NORMAS APLICÁVEIS

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, além de legislações e diretrizes aplicáveis ao objeto, destacando-se:

- **ABNT NBR 9781** – Peças de concreto para pavimentação – Especificação e métodos de ensaio;
- **ABNT NBR 9780** – Peças de concreto para pavimentação – Determinação da resistência à compressão;
- **ABNT NBR 15953** – Pavimentação intertravada com peças de concreto – Execução;

Normas de segurança do trabalho, em especial a **NR-18** (Condições e Meio Ambiente na Indústria da Construção) e a **NR-35** (Trabalho em Altura), quando aplicável.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A obra será composta pelas seguintes etapas e elementos construtivos:

2.1 Serviços Preliminares

- Instalação da placa de obra - Compreende a execução e instalação de placa de obra, conforme exigências dos órgãos fiscalizadores e normas vigentes.
- A placa deverá ser confeccionada em chapa galvanizada, com estrutura metálica de sustentação, postes de madeira tratada e pintura resistente às intempéries. Deverá conter informações obrigatórias, como nome da obra, contratante, executor, prazo e valores, conforme padrão institucional.
- **Equipamentos e materiais utilizados:** Furadeira, nível, trena, parafusadeira, poste metálico ou de madeira tratada, concreto para fixação, tinta e adesivos refletivos.
- **Critério de medição:** Unidade por placa instalada e aprovada pela fiscalização.
- **Fiscalização:** Será verificada a localização, legibilidade, conformidade do conteúdo e qualidade dos materiais, conforme modelo aprovado.

2.2 Regularização e Pavimentação

- **Regularização e Compactação;**

A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura de toda a pista, de modo que assuma a forma determinada pela secção transversal do projeto.

Em seguida, deverá ser feita a escarificação e umedecimento do material, até o teor ótimo de umidade.

A compressão deverá iniciar-se nos bordos e progredir para o centro, devendo cada passada do compressor cobrir, pelo menos, metade da faixa coberta na passada anterior. Nas curvas, a compressão deverá ser iniciada no bordo interno, e progredir para o bordo externo.

Nas zonas onde é impossível passar-se o compressor, a compressão deverá ser executada com soquetes manuais ou mecânicos. A compressão estará terminada quando for atingido 95% da densidade máxima obtida no ensaio de Proctor Simples.
Terminada a compressão, o acabamento será verificado por meio de réguas, devendo as saliências e reentrâncias serem corrigidas. O sub-leito preparado deverá ter a mesma conformação do pavimento a ser construído. Sobre o sub-leito preparado não deverá ser permitido trânsito, devendo o pavimento ser executado o mais rapidamente possível para evitar danos por chuvas.

- Assentamento dos bloquetes;

Base de Areia: A areia, satisfazendo às especificações, deverá ser esparramada regularmente pelo subleito preparado. A quantidade de areia deverá ser tal que, após o assentamento e compressão, reste uma espessura de 6 cm.

a) Generalidades: Os blocos de concreto pré-moldados deverão ser assentados sobre a base de areia, de forma que fiquem perpendiculares ao eixo da pista.

Os blocos são colocados perpendicularmente ao eixo da pista, de que forma que sempre tenham um vértice paralelo a esse eixo. Isso implica em que os vértices dos ângulos dos blocos estejam sempre voltados para frente do conjunto em execução.
O assentamento deve seguir o projeto, de forma a dar à pista o abaulamento previsto que, nesse caso, é dado por uma rampa no sentido transversal de no mínimo, 2%.

b) Distribuição dos blocos: Os blocos, ao serem transportados para a pista, devem ser empilhados, de preferência à margem dessa pista.

O número de blocos de cada pilha deve ser tal que dê cobertura à faixa que lhe fica em frente, mais o espaçamento entre as pilhas.

Não sendo possível utilizar-se as áreas laterais para depósitos, pode-se empilhar os blocos na própria pista, tomando-se o cuidado, porém, de deixar livres as faixas destinadas à colocação das linhas de referências para o assentamento.

c) Colocação das linhas de referências: Cravam-se ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, afastados entre si não mais de 10 metros. Em seguida, cravam-se ponteiros ao longo de duas ou mais linhas paralelas ao eixo da pista, a uma distância desse eixo igual a um número inteiro (5 a 6) de vez à distância entre dois lados paralelos dos blocos, acrescida das juntas intermediárias.

Marcam-se com giz nestes ponteiros, com o auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê à seção transversal correspondente o abaulamento estabelecido pelo projeto.

Distende-se fortemente um cordel pelas marcas de giz, de ponteiro a ponteiro, segundo a direção do eixo da pista, de modo que restem linhas paralelas e niveladas.

d) Assentamento dos blocos: Terminada a colocação dos cordéis, inicia-se o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para a guia, nos dois sentidos, terminando por um segmento de bloco, quando não for possível colocar um bloco inteiro na chegada.

A segunda fileira não apresenta mais dificuldades de colocação, uma vez que os encaixes das articulações definem as posições dos blocos. Inicia-se encaixando o primeiro bloco, de modo a ficar a junta no centro do bloco da primeira fileira que se encontra em frente.

Imediatamente após o assentamento do bloco, processa-se o acerto das juntas com o auxílio da alavanca de ferro própria, igualando-se à distância entre eles. Essa operação deve ser feita antes da distribuição do pedrisco para o rejuntamento, pois o acomodamento deste nas juntas prejudicará o acerto. Para evitar que a areia da base também possa prejudicar o acerto, certos tipos possuem chanfro nas arestas da face interior.

Na colocação dos blocos, o calceteiro deverá, de preferência, trabalhar de frente para a fileira que está assentando, ou seja, de frente para a área já pavimentada.

O controle das fileiras é feito por meio de esquadros de madeira (catetos de 1,50 a 2,0 m), colocando-se um cateto paralelo ao cordel, de forma que o outro cateto defina o alinhamento transversal da fileira em execução.

O nivelamento é controlado por meio de uma régua de madeira de comprimento pouco maior que à distância entre os cordéis, e acerta-se o nível dos blocos entre os cordéis, nivelando-se as extremidades da régua a esses cordéis, e acerta-se o nível dos blocos entre os cordéis, nivelando-se as extremidades da régua e esses cordéis.

O controle do alinhamento é feito acertando-se a face dos blocos que encostam-se aos cordéis, de forma que as juntas definam uma reta sob o cordel.

e) **Rejuntamento:** O rejuntamento dos blocos será feito com pedrisco. Distribui-se o pedrisco pelas juntas, e depois, com a vassoura, procura-se forçá-lo a penetrar nessas juntas.

Entre o esparrame do pedrisco deverá ser procedida a compressão. Esta é feita passando-se a placa vibratória, iniciando-se por passadas nas bordas da pista e progredindo daí para o centro, nos trechos retos, e até o bordo externo, nos trechos em curva.

- **Equipamentos e materiais utilizados:** Motoniveladora, compactador tipo sapo, placa vibratória, betoneira (se necessário), carrinho de mão, régua de alumínio, nível, linha de prumo, areia média, cimento e bloquetes de concreto pré-moldado.
- **Critério de medição:** Metro quadrado (m²) de pavimento concluído e aprovado pela fiscalização.
- **Fiscalização:** Serão verificados nível, alinhamento, compactação, espessura das camadas, qualidade dos bloquetes e regularidade da superfície.

- **Drenagem e Obras Complementares:** Execução de dispositivos de drenagem superficial e obras complementares, incluindo sarjetas, meios-fios, descidas d'água e bacias de dissipação.

Os elementos serão executados em concreto moldado in loco, com fôrmas adequadas e acabamento regular. As sarjetas e meios-fios deverão garantir o escoamento adequado das águas pluviais, conduzindo-as às descidas d'água, que direcionarão o fluxo até as bacias de dissipação, projetadas para reduzir a energia do escoamento e evitar erosões.

Sarjeta é um dispositivo de drenagem superficial, que em a função de captar e conduzir as águas superficiais provenientes das precipitações sobre a plataforma da rodovia, até local de desague seguro. Em todos os tipos de sarjetas, o terreno de fundação deverá ser regularizado e apiloado manualmente.

As descidas d'água são dispositivos de drenagem superficial destinados a conduzir, de forma controlada, o escoamento pluvial das sarjetas localizadas nas vias pavimentadas para os pontos mais baixos do sistema de drenagem (bacias de dissipação). Têm a função de evitar a erosão do pavimento, taludes e áreas adjacentes, garantindo o direcionamento adequado das águas pluviais e a durabilidade da pavimentação.

Dissipadores de energia são dispositivos destinados a dissipar energia do fluxo d'água, reduzindo, consequentemente, a sua velocidade no desague no terreno natural.

Os dissipadores de energia deverão ser aplicados: - ao final das saídas d'águas.

Forma de execução Sarjetas:

- Marcação e escavação do leito da sarjeta conforme o projeto geométrico e as cotas de nível;
- Compactação do subleito com grau de compactação mínimo de 95% do Proctor Normal;

- Execução de lastro de concreto magro (fck ≥ 10 MPa) com espessura mínima de 5 cm, garantindo a regularização da base;
- Concretagem da sarjeta em concreto simples (fck ≥ 20 MPa), com seção, largura e declividade conforme o projeto;
- Execução simultânea do meio-fio, quando previsto, garantindo o correto encaixe entre ambos;
- Acabamento superficial desempenado e com juntas de retração a cada 3,0 m, para evitar fissuras;
- Cura úmida do concreto por no mínimo 3 dias;
- Limpeza e verificação final do alinhamento, nivelamento e escoamento.

Descidas d'água

A execução das descidas d'água será realizada conforme o projeto de drenagem e normas técnicas vigentes. Os serviços compreenderão:

- Escavação e preparo da base, garantindo o correto nivelamento e compactação do terreno natural;
- Execução de lastro de concreto magro (fck ≥ 10 MPa) com espessura mínima de 5 cm, quando especificado, para regularização do fundo;
- Concretagem do corpo da descida d'água em concreto armado ou simples (fck ≥ 20 MPa), com dimensões e declividade conforme o projeto;
- Instalação de grelhas metálicas ou de concreto pré-moldado, quando necessário, para proteção e retenção de detritos;
- Acabamento superficial com desempenadeira de aço e juntas de dilatação, garantindo boa estanqueidade e acabamento uniforme;
- Limpeza final e testes de escoamento, assegurando o perfeito funcionamento do dispositivo antes da liberação.

Bacias de dissipação

- Escavação e conformação do terreno conforme as dimensões e cotas estabelecidas em projeto;
- Regularização e compactação do fundo da escavação com grau mínimo de 95% do Proctor Normal;

- Execução de lastro de concreto magro (fck ≥ 10 MPa) com espessura mínima de 5 cm;
- Concretagem da estrutura da bacia (em concreto simples ou armado, fck ≥ 20 MPa), com fundo, paredes e dispositivos de dissipação (blocos, degraus ou rip-rap);
- Colocação de blocos de pedra argamassados ou concreto ciclópico no interior, quando especificado, para aumentar a dissipação de energia;
- Execução de sistema de drenagem de fundo, se necessário, para evitar acúmulo permanente de água;
- Acabamento e limpeza final, garantindo a funcionalidade hidráulica e estabilidade da estrutura.

Equipamentos e materiais utilizados: Betoneira, vibrador de imersão, formas metálicas ou de madeira, desempenadeira, enxada, pá, trena, nível, concreto dosado, brita, cimento, areia e aço (se necessário).

Critério de medição: Sarjeta e meio-fio: Metro linear (m); Descida (m) e dissipador: Unidade (u) de dispositivo executado conforme projeto e aprovado.

Fiscalização: Serão verificados dimensões, declividade, resistência do concreto, acabamento e funcionalidade do sistema de drenagem.

São Pedro do Suaçuí – MG, 15 de maio de 2026.

CARLOS RENATO CALDEIRA BRANT JARDIM:11898051623

Assinado digitalmente por CARLOS RENATO CALDEIRA BRANT JARDIM:11898051623
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=13110273000130, OU=presencial, CN=CARLOS RENATO CALDEIRA BRANT JARDIM:11898051623
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.05.15 14:14:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

CARLOS RENATO CALDEIRA BRANT

JARDIM CREA-MG 212038/D

EUZÉBIO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

ANEXO C – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Governo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG		**FOLHA Nº: 01/01**	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO		**DATA: 04/06/2026**	
LOCAL: MORRO GENECI - COMUNIDADE GAVIÃO, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG.		**FORMA DE EXECUÇÃO:**	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/DER REGIÃO CENTRAL - JANEIRO/2026 - COM DESONERAÇÃO / SINAPI MG - ABRIL DE 2026 - DESONERADO.	() **DIRETA**	(x) **INDIRETA**	
***DEMONSTRATIVO DE BDI EM ANEXO.**	**% ISS MUNICIPAL:** **5,00%**	**BDI:** **30,02%**	

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0			**INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA**					**RÇ1.544,25**
1.1	SEINFRA	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	U	1,00	R$1.187,70	R$1.544,25	R$1.544,25
2.0			**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA**					**RÇ2.736,28**
			OBRAS EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE					
2.1			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	0,50		R$547.256,95	R$2.736,28
3.0			**REGULARIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO**					**RÇ398.164,01**
3.1	SEINFRA	ED-51123	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	M2	2.730,00	R$5,89	R$7,66	R$20.911,80
3.2	SEINFRA	ED-8914	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	M2	2.535,00	R$103,72	R$134,86	R$341.870,10
3.3	SEINFRA	ED-7556	CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 20TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, INCLUSIVE MANOBRA, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	283,92	R$18,86	R$24,52	R$6.961,72
3.4	SEINFRA	ED-7424	TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, EM RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, EXCLUSIVE MANOBRA, CARGA E DESCARGA	TxKM	19.874,40	R$1,10	R$1,43	R$28.420,39
4.0			**DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES**					**RÇ147.548,69**
4.1	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.300,00	R$52,59	R$68,38	R$88.894,00
4.2	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	650,00	R$36,87	R$47,94	R$31.161,00
4.3	SEINFRA	ED-48599	DESCIDA D'ÁGUA TIPO CALHA DN 600, EXCLUSIVE BOTA FORA	M	31,50	R$636,56	R$827,66	R$26.071,29
4.4	SEINFRA	ED-14762	DISSIPADOR DE ENERGIA PARA DESCIDA D'ÁGUA - TIPO DEN-03 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO, CARGA E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) - (CADERNO DE DRENAGEM RT 01.47.d)	UN	7,00	R$156,28	R$203,20	R$1.422,40
			VALOR TOTAL DA OBRA:					**RS 549.993,23**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

CARLOS RENATO CALDEIRA BRANT JARDIM:11898051623

RENATO CALDEIRA BRANT
Assinado digitalmente por CARLOS RENATO CALDEIRA BRANT JARDIM:11898051623
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=31810273000130, OU=presencial, CN=CARLOS RENATO CALDEIRA BRANT
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.06.04 11:42:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

CARLOS RENATO CALDEIRA BRANT JARDIM
Engenheiro Civil - CREA-MG Nº 212038

EUZÉBIO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

ANEXO D – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
Praça Prefeito Pedro Caldeira Brant, nº 221 - Centro - São Pedro do Suaçuí - Minas Gerais
TEL. (33) 3434-1141 - CEP 39784-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

COMPOSIÇÃO DO BDI

PREFEITURA: São Pedro do Suaçuí	**FOLHA Nº: 1**
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO	**DATA: 04/06/2026**
LOCAL: MORRO GENECI - COMUNIDADE GAVIÃO, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG.	
REGIÃO/MES DE REFERENCIA: SEINFRA/DER REGIAO CENTRAL - JANEIRO/2026 - COM DESONERAÇAO / SINAPI MG - ABRIL DE 2026 - DESONERADO.	
	40,00%
SOBRE A BASE DE CÁLCULO, DEFINIR A RESPECTIVA ALÍQUOTA DO ISS (ENTRE 2% E 5%):	5,00%

BDI

TIPO DE OBRA:	**OBRA RODOVIÁRIA**

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,50%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	-	0,00%	4,50%	4,50%
COM ou SEM desoneração: COM	BDI PAD	30,02%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

*** O convenete deve preencher apenas os campos destacados**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

Responsável Técnico: CALDEIRA BRANT A3, OU=(EM BRANCO), OU=13110273000130, CARLOS RENATO
623 Data: 2026.06.04 11:42:23-03'00' JARDIM:11898051

Assinado digitalmente por CARLOS RENATO CALDEIRA BRANT JARDIM:11898051623
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=presencial, CN=CARLOS RENATO CALDEIRA BRANT JARDIM:11898051623
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Convenente:

CARLOS RENATO CALDEIRA BRANT JARDIM
Responsável Técnico
CREA 212038

Prefeito Muncipal - São Pedro do Suaçuí

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

ANEXO E – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Governo

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG **DATA: 15/05/2026** **FOLHA Nº: 02/03**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO

LOCAL: MORRO GENECI - COMUNIDADE GAVIÃO, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG.

1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UNID	1,00	QUANTIDADE= 1,00 unid
2.1		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	0,50	0,50% DO VALOR TOTAL DA OBRA
3.1	ED-51123	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	M2	2.730,00	ÁREA= 650(comprimento) x 4,20(largura)= 2.730,00 m²
3.2	ED-8914	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO	M2	2.535,00	ÁREA= 650(comprimento) x 3,90(largura sem sarjeta)= 2.535,00 m²
3.3	ED-7556	CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE	T	283,92	PESO= 7 kg (peso da unidade de bloquete) x 16 (unidades por m²)= 112 kg/m² ------então temos peso total= 112 x 2535= 283.920 kg ou 283,92 toneladas.
3.4	ED-7424	TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE	TxKM	19.874,40	DMT de Guanhães ao município = 70,0km ----- = 283,92 ton x 70 km = 19.874,40 TxKm
4.1	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.300,00	COMPRIMENTO= 14,9+70,1+50,5+39,7+19,5+37,3+78,8+17,9+22,6+13+35,9+29,2 +10,8+27,4+6,5+41+22,1+29,7+7,7+6,7+18,3+50,4= 650,0 m x 2 lados= 1.300,00 m
4.2	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	650,00	COMPRIMENTO= 14,9+70,1+50,5+39,7+19,5+37,3+78,8+17,9+22,6+13+35,9+29,2 +10,8+27,4+6,5+41+22,1+29,7+7,7+6,7+18,3+50,4= 650,0 m
4.3	ED-48599	DESCIDA D'ÁGUA TIPO CALHA DN 600, EXCLUSIVE BOTA FORA	M	31,50	COMPRIMENTO= 7(descidas) x 4,5 metros cada= 31,5 metros
4.4	ED-14762	DISSIPADOR DE ENERGIA PARA DESCIDA D'ÁGUA - TIPO DEN-03 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO, CARGA E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) - (CADERNO DE DRENAGEM RT 01.47.d)	UN	7,00	QUANTIDADE= 7 unidades

OS RENATO CALDEIRA BRANT JARDIM
ngenheiro Civil - CREA-MG Nº 212038

CARLOS RENATO CALDEIRA BRANT JARDIM:11898051623

Assinado digitalmente por CARLOS RENATO CALDEIRA BRANT JARDIM:11898051623
Nº C-BR, C=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=13110273000130, OU=presencial, CN=CARLOS RENATO CALDEIRA BRANT JARDIM:11898051623
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.05.15 14:12:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

EUZÉBIO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

ANEXO F – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Governo

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG	**VALOR DO CONVÊNIO: R$549.993,23**	**FOLHA Nº: 03/03**
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO	**DATA: 04/06/2026**	
LOCAL: MORRO GENECI - COMUNIDADE GAVIÃO, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG.	**PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 3 MESES**	

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1.0	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	**Físico %**	**0,28%**	**100,00%**					
		Financeiro	R$1.544,25	R$1.544,25					
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	**Físico %**	**0,50%**	**50,00%**		**50,00%**			
		Financeiro	R$2.736,28	R$1.368,14		R$1.368,14			
3.0	REGULARIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	**Físico %**	**72,39%**	**20,00%**	**40,00%**	**40,00%**			
		Financeiro	R$398.164,01	R$79.632,80	R$159.265,60	R$159.265,60			
4.0	DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES	**Físico %**	**26,83%**	**60,00%**	**20,00%**	**20,00%**			
		Financeiro	R$147.548,69	R$88.529,21	R$29.509,74	R$29.509,74			
TOTAL		**Físico %**	**100,00%**	**31,10%**	**34,32%**	**34,57%**			
		Financeiro	**R$549.993,23**	**R$171.074,41**	**R$188.775,34**	**R$190.143,48**			

CARLOS RENATO CALDEIRA BRANT JARDIM
Engenheiro Civil - CREA-MG Nº 212038

CARLOS RENATO CALDEIRA BRANT JARDIM:11898051623

Assinado digitalmente por CARLOS RENATO CALDEIRA BRANT JARDIM:11898051623
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=11898051623, OU=presencial, CN=CARLOS RENATO CALDEIRA BRANT JARDIM:11898051623
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.06.04 11:43:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

623

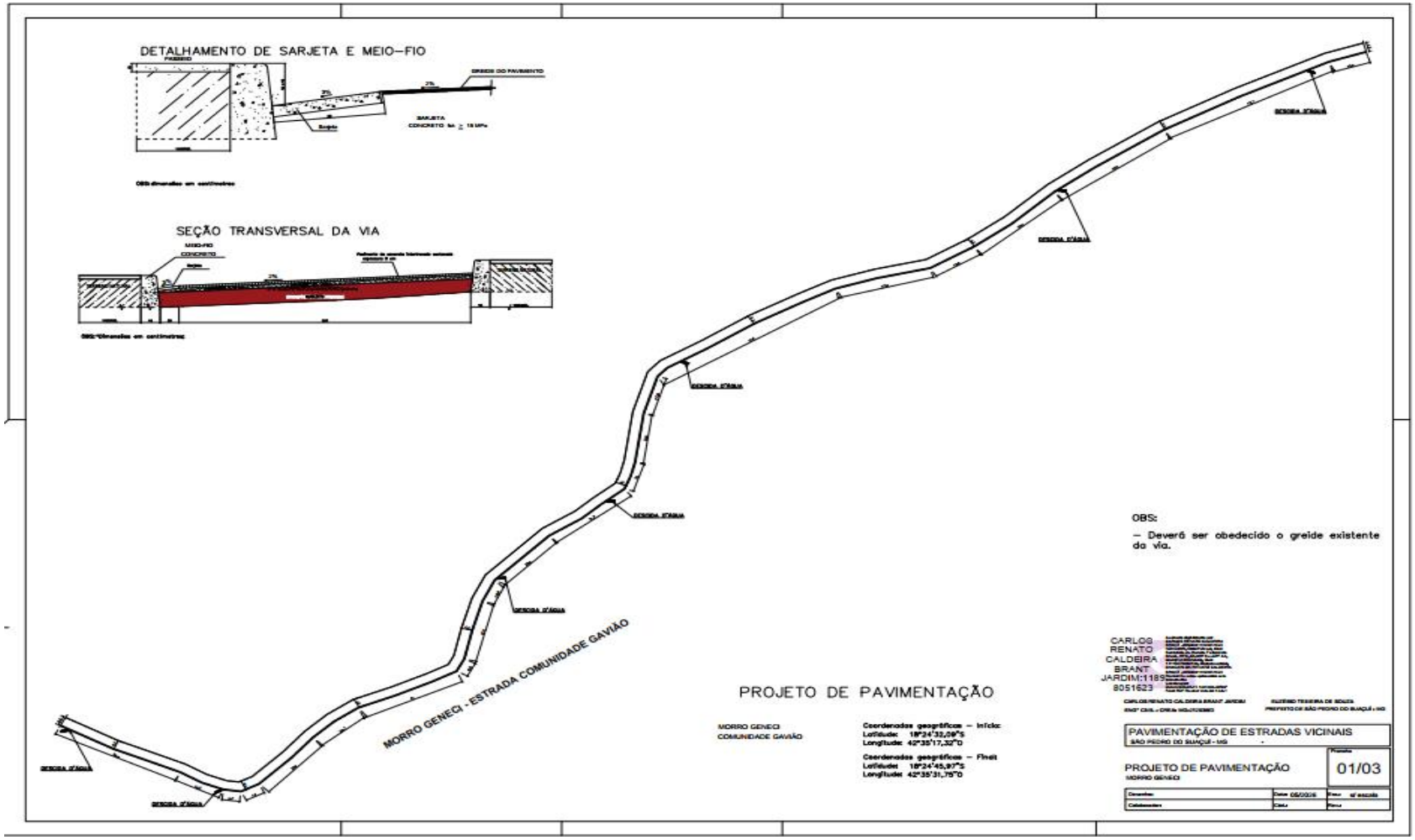
EUZÉBIO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Observações:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

ANEXO G – PROJETO PAVIMENTAÇÃO

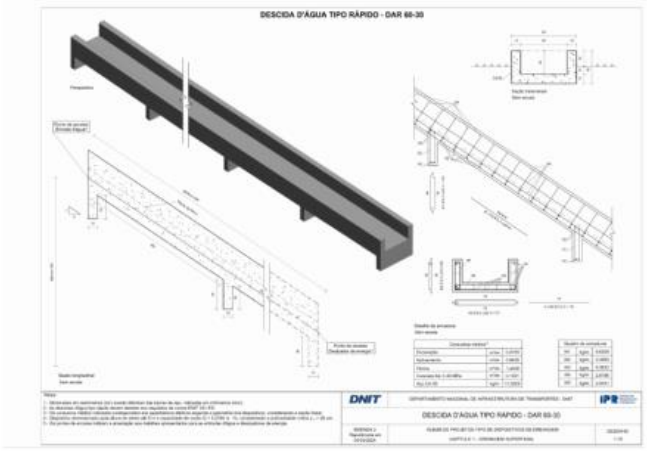
01/03



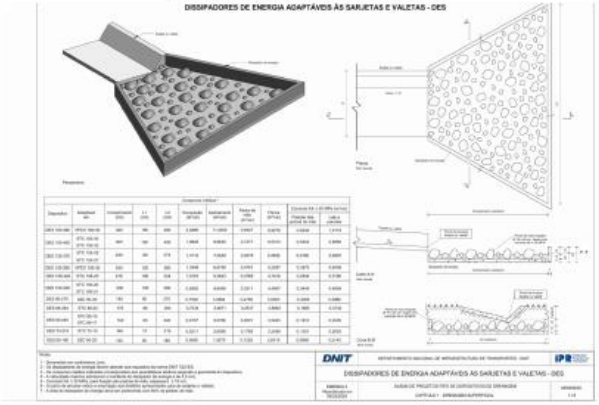
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

02/03

DETALHAMENTO DESCIDA D'AGUA – DAR 30



DETALHAMENTO DISSIPADOR DE ENERGIA



CARLOS RENATO CALDEIRA BRANT JARDIM:11898051623

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ - MG

PROJETO DE DRENAGEM
MORRO GENACI

Prancha 02/03

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

03/03



AGENTE DE CONTRATAÇÃO FLS: ASS: SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I. INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Obras do Município de São Pedro do Suaçuí/MG. O objetivo consiste em analisar detalhadamente a necessidade identificada e avaliar as alternativas disponíveis para supri-la de forma eficiente, técnica e economicamente vantajosa, com observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2. Para tanto, buscou-se caracterizar a demanda, elencar suas especificidades e identificar a melhor medida para atendê-la, viabilizando a avaliação da viabilidade técnica e socioeconômica da contratação pretendida.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. I)

2.1. O Município de São Pedro do Suaçuí localiza-se na Mesorregião do Vale do Rio Doce, no Estado de Minas Gerais, com população de 5.103 habitantes (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, Censo 2022) e área territorial de 308,106 km². A extensão territorial associada ao perfil predominantemente rural do município resulta em considerável dependência da malha viária não pavimentada para a circulação de pessoas, veículos e produção agropecuária entre a sede municipal e as comunidades rurais.

2.2. A estrada vicinal que liga a sede do Município à Comunidade do Gavião constitui via de acesso rural de uso permanente pela população residente na região, servindo ao deslocamento cotidiano de moradores, ao escoamento da produção agrícola local e ao acesso de veículos de serviços públicos essenciais, como transporte escolar e atendimento de saúde. O trecho conhecido como Morro do Geneci configura segmento crítico dessa via, em razão da declividade acentuada do terreno.

2.3. O leito da via, no trecho do Morro do Geneci, encontra-se em solo natural, sem qualquer revestimento ou sistema de drenagem superficial. A combinação entre declividade acentuada e ausência de pavimentação expõe o trecho a intensos processos erosivos, sobretudo durante o período chuvoso, quando o escoamento concentrado das águas pluviais sobre o leito exposto provoca a formação de sulcos profundos, o carreamento de sedimentos e a degradação progressiva da superfície de rolamento.

2.4. A precariedade do trecho compromete a trafegabilidade da via em períodos de chuva, com risco de interrupção total do tráfego em razão da formação de atoleiros e da instabilidade do leito natural sobre declive acentuado. A situação agrava-se pela ausência de dispositivos de drenagem capazes de captar e conduzir o escoamento superficial a pontos de deságue seguros,

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

circunstância que perpetua o ciclo de degradação e eleva os custos de manutenção corretiva recorrente sobre o trecho.

2.5. O problema identificado é a inexistência de pavimentação e de sistema de drenagem superficial no trecho do Morro do Geneci, na estrada vicinal que liga a sede do Município à Comunidade do Gavião, circunstância que compromete a segurança do tráfego, a continuidade do acesso viário e a qualidade de vida da população rural usuária da via. A contratação é necessária para dotar o trecho de infraestrutura viária compatível com os padrões técnicos aplicáveis a vias rurais de tráfego relevante, superando a condição de leito natural sujeito a processos erosivos.

2.6. O custeio da intervenção conta com fonte de financiamento constituída por meio do Convênio de Saída nº 1491003910/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), e o Município de São Pedro do Suaçuí, no valor total de R$ 549.993,23 (quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e três centavos), dos quais R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) correspondem a repasse do Tesouro Estadual e R$ 49.993,23 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e três centavos) correspondem a contrapartida financeira municipal, equivalente a 9,09% do valor total.

2.7. O objeto conveniado corresponde à execução de calçamento em blocos de concreto intertravados tipo sextavado, meio-fio e sarjeta de concreto, descidas d'água e dissipadores de energia no trecho do Morro do Geneci, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Concedente e integrante do Convênio de Saída. A contratação tempestiva da obra é necessária para viabilizar o pleno aproveitamento dos recursos conveniados dentro do prazo de vigência do instrumento, fixado em 730 (setecentos e trinta) dias, contados de sua publicação.

III. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, inc. II)

3.1. O Município ainda não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído. A contratação demandada está em plena conformidade com o orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais definidas para o exercício.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. III)

4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1. O empreendimento compreende a execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados tipo sextavado, em trecho da estrada vicinal que liga a sede do Município à Comunidade do Gavião, denominado Morro do Geneci, incluindo regularização e compactação do subleito, execução de pavimento em piso intertravado com bloco sextavado de 25×25 cm e espessura de 8 cm, execução de guia (meio-fio) e sarjeta de concreto moldados in loco, descidas d'água tipo calha e dissipadores de energia, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Custos, Memória de Cálculo de Quantitativos e Cronograma Físico-Financeiro integrantes do processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

4.1.2. O escopo executivo compreende quatro grupos de serviços: instalações iniciais da obra, consistentes no fornecimento e instalação de placa de identificação de obra em chapa galvanizada nº 26, espessura 0,45 mm, dimensões (3,0 × 1,5) m, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8×40 mm em estrutura metálica de metalon 20×20 mm e suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta PVA em duas demãos; mobilização e desmobilização de obra; regularização e pavimentação, compreendendo a regularização manual e compactação mecanizada do subleito e a execução do pavimento em piso intertravado com bloco sextavado, espessura 8 cm; e drenagem e obras complementares, abrangendo a execução de guia (meio-fio) de concreto moldada in loco em trecho reto, 15 cm de base por 30 cm de altura, sarjeta de concreto usinado moldada in loco em trecho reto, 30 cm de base por 10 cm de altura, descidas d'água tipo calha DN 600 e dissipadores de energia tipo DEN-03.

4.1.3. Os materiais e técnicas construtivas deverão atender às especificações do Memorial Descritivo integrante do processo, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a ABNT NBR 9781 e a ABNT NBR 9780 para as peças de concreto intertravado e a ABNT NBR 15953 para a execução da pavimentação intertravada. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos especificados, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais empregados e pela conformidade técnica da execução.

4.1.4. A regularização do subleito compreenderá escarificação, umedecimento até o teor ótimo de umidade e compactação mecânica progressiva dos bordos para o centro, com compactação mínima de 95% da densidade máxima obtida no ensaio de Proctor Normal, controlada por ensaios in loco, seguida da execução de camada de assentamento em areia, com espessura de 6 cm, nivelada manualmente. Materiais orgânicos ou tecnicamente inadequados identificados durante a execução deverão ser removidos e substituídos por material compatível, conforme orientação do Responsável Técnico.

4.1.5. O sistema de drenagem superficial compreenderá a execução de guia e sarjeta de concreto moldadas in loco, complementadas por descidas d'água tipo calha DN 600 e por dissipadores de energia tipo DEN-03, dimensionados para captar o escoamento pluvial concentrado pela declividade do trecho e conduzi-lo a pontos de deságue seguros, prevenindo processos erosivos no leito da via e nas áreas adjacentes.

4.2. Requisitos de Desempenho

4.2.1. Os blocos de concreto sextavados deverão apresentar resistência à compressão mínima de 35 MPa e espessura de 8 cm, com geometria uniforme que assegure o travamento adequado das peças após assentamento. O controle tecnológico dos blocos deverá incluir a verificação dimensional e de resistência por amostragem, conforme os procedimentos das ABNT NBR 9781 e NBR 9780, antes do início do assentamento.

4.2.2. O assentamento do piso intertravado deverá garantir superfície contínua e regular, assentada sobre colchão de areia com espessura de 6 cm, com posterior rejuntamento com pedrisco distribuído sobre as juntas e compactado com placa vibratória, das bordas para o centro nos trechos retos e até o bordo externo nas curvas, para penetração nos espaços vazios entre os

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

blocos e aumento da coesão do conjunto. Não serão admitidas peças quebradas, trincadas ou com desnivelamento perceptível ao tráfego de veículos.

4.2.3. A guia e a sarjeta de concreto moldadas in loco deverão apresentar integridade dimensional, ausência de fissuras ou descontinuidades e alinhamento conforme projeto, com concreto de resistência mínima fck 20 MPa, assegurando o escoamento das águas pluviais superficiais em direção aos pontos de deságue previstos, sem empoçamentos no leito de rolamento.

4.2.4. As descidas d'água e os dissipadores de energia deverão assegurar a condução controlada do escoamento pluvial das sarjetas até os pontos mais baixos do sistema de drenagem, com redução efetiva da velocidade do fluxo no deságue no terreno natural, prevenindo a erosão do pavimento, dos taludes e das áreas adjacentes ao trecho.

4.2.5. Serão realizados ensaios de compactação, inspeção visual de alinhamento, verificação de declividades, controle dimensional dos blocos, teste de escoamento e inspeção das estruturas de drenagem, conforme os critérios de controle tecnológico estabelecidos no Memorial Descritivo integrante do processo.

4.3. Requisitos de Acessibilidade

4.3.1. O objeto da contratação corresponde a trecho de estrada vicinal rural, sem edificações lindeiras, calçadas ou fluxo relevante de pedestres, circunstância que afasta a incidência dos parâmetros de acessibilidade urbana estabelecidos pela ABNT NBR 9050, os quais se voltam a edificações, mobiliário urbano e espaços de circulação de pedestres em meio urbano consolidado.

4.3.2. Não obstante, a execução observará os dispositivos de segurança viária tecnicamente aplicáveis a vias rurais de tráfego misto, assegurando declividade transversal adequada ao escoamento das águas pluviais, superfície de rolamento regular e estável, e sinalização de obra compatível com a segurança dos usuários, de modo a garantir condições seguras de tráfego para veículos, ciclistas e pedestres eventuais na via.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade

4.4.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Controladoria-Geral da União (CGU) e da Advocacia-Geral da União (AGU), edição de 2024, e com o art. 45 da Lei nº 14.133/2021. Os requisitos a seguir sistematizam as obrigações da Contratada durante a execução da obra.

4.4.2. Gestão de resíduos da construção civil: os resíduos gerados deverão ser segregados na origem conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 — Classe A (solos provenientes de regularização de subleito e fragmentos de concreto reutilizáveis) e Classe B (embalagens recicláveis) — e destinados a locais licenciados ou à coleta seletiva conforme sua classificação. É vedada a disposição de entulho em áreas não licenciadas, cursos d'água ou áreas de preservação permanente, cabendo à Contratada a responsabilidade integral pela remoção e

destinação adequada de todos os resíduos gerados, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.4.3. Controle de erosão e de emissões: considerando a declividade acentuada do trecho, deverão ser adotadas medidas de contenção de sedimentos durante a fase de regularização do subleito, minimizando-se o tempo de exposição do solo a intempéries e promovendo-se a recuperação imediata das frentes de serviço concluídas. Deverá ser realizada umidificação periódica das áreas de subleito exposto para controle de material particulado, e as atividades ruidosas restringir-se-ão aos horários diurnos permitidos pela legislação municipal.

4.4.4. A preferência por fornecedores e insumos regionais tecnicamente adequados às especificações do projeto contribui para a redução das emissões associadas ao transporte e para o fomento da cadeia produtiva regional, em observância às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis CGU/AGU, edição de 2024.

4.5. Requisitos de Segurança e Saúde do Trabalho

4.5.1. A execução dos serviços observará as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e a NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual), aplicando-se ainda a NR-35 (Trabalho em Altura) quando pertinente às atividades executadas em razão da declividade do terreno. A Contratada deverá fornecer, sem ônus para os trabalhadores, equipamentos de proteção individual adequados a cada atividade — capacete, botas, luvas e colete refletivo, no mínimo —, mantendo condições adequadas de trabalho, controle de riscos e organização do canteiro de obras.

4.5.2. Durante a execução, deverão ser instaladas placas de advertência, cones e sinalização compatível com a natureza rural da via, com interrupção parcial ou desvio do tráfego conforme a necessidade operacional, garantindo a segurança dos usuários da estrada vicinal e dos trabalhadores envolvidos na obra.

4.6. Garantia Técnica

4.6.1. A garantia dos serviços observará o disposto no art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 618 do Código Civil, na ABNT NBR 17170:2022 e nas demais normas técnicas aplicáveis ao objeto, distinguindo-se a garantia legal relativa à solidez e segurança da obra das demais garantias técnicas vinculadas ao desempenho, à funcionalidade e à durabilidade dos serviços executados.

4.6.2. A Contratada responderá pelos vícios e defeitos que comprometam a solidez e a segurança da infraestrutura viária executada pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 618 do Código Civil e da ABNT NBR 17170:2022.

4.6.3. Para os demais serviços, componentes e materiais fornecidos ou instalados, a garantia será aquela tecnicamente aplicável, conforme a natureza do serviço, as especificações do Memorial Descritivo e as orientações técnicas dos fabricantes.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

4.6.4. A manutenção da garantia fica condicionada ao uso adequado do objeto e, quando aplicável, ao cumprimento das orientações de operação e manutenção fornecidas pela Contratada, nos termos da ABNT NBR 17170:2022.

4.6.5. Constatado vício ou defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá promover a correção integral, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização. Os reparos realizados não implicam renovação do prazo de garantia, assegurando-se, contudo, garantia mínima de 90 (noventa) dias ou o prazo remanescente da garantia original, o que for maior, para os elementos reparados, conforme a ABNT NBR 17170:2022.

4.7. Dos Prazos

4.7.1. O prazo de execução da obra é de 3 (três) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro integrante do processo.

4.7.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, compatível com o prazo de execução e com os trâmites de recebimento provisório e definitivo, admitidas prorrogações nas hipóteses legais.

4.8. Não Adoção da Modelagem da Informação da Construção (BIM)

4.8.1. Nos termos do art. 19, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Modelagem da Informação da Construção (BIM) será preferencialmente adotada nas licitações de obras e serviços de engenharia sempre que adequada ao objeto.

4.8.2. A exigência de BIM na presente contratação não se mostra adequada nem proporcional ao porte reduzido da obra, ao perfil do mercado construtor regional e à capacidade técnica da Administração para processar e acompanhar modelos de informação da construção. A adoção compulsória da metodologia implicaria redução da competitividade do certame, oneração desnecessária das propostas e introdução de exigências desproporcionais para uma obra de pavimentação de pequeno porte em via rural.

4.8.3. A não adoção do BIM como exigência desta contratação preserva a ampla competitividade do processo licitatório, otimiza prazos e custos e atende ao princípio da eficiência, sem prejuízo do compromisso de adoção progressiva da metodologia em futuras contratações, após a estruturação das condições institucionais necessárias.

V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (Art. 18, §1º, inc. IV)

5.1. As quantidades estimadas para a contratação foram apuradas pelo Responsável Técnico com base nos levantamentos e nos quantitativos extraídos do Memorial Descritivo e da Memória de Cálculo de Quantitativos, correspondendo às quantidades registradas na Planilha Orçamentária de Custos integrante do processo, cujos itens e unidades de medida ali constam detalhadamente, sem necessidade de reprodução em tabela nesta seção.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

6.1. Análise das alternativas possíveis

6.1.1. Para o revestimento do trecho do Morro do Geneci, foram analisadas as principais tecnologias de pavimentação disponíveis no mercado e adequadas ao perfil de via rural vicinal, de declividade acentuada e tráfego misto, atualmente em leito natural, com necessidade de solução resistente aos processos erosivos e de fácil manutenção pelo Município. As alternativas avaliadas foram: manutenção do leito natural com melhorias pontuais, cascalhamento com revestimento primário, pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e pavimentação com blocos de concreto intertravados tipo sextavado.

6.1.2. Manutenção do leito natural com melhorias pontuais

A manutenção do leito natural, com intervenções pontuais de nivelamento, constitui a alternativa de menor custo inicial, porém não resolve o problema estrutural identificado: o trecho permanece sujeito à erosão pluvial acentuada pela declividade, à formação de sulcos profundos e à degradação progressiva sob o tráfego de veículos, exigindo intervenções de manutenção recorrentes e crescentes ao longo do tempo, sem qualquer ganho de trafegabilidade em períodos chuvosos.

Alternativa descartada por insuficiência técnica diante da declividade do trecho e do histórico de degradação já observado.

6.1.3. Cascalhamento com revestimento primário

O revestimento primário com material granular oferece melhoria superficial de baixo custo, adequada a vias de tráfego reduzido e declividade suave. Para o trecho do Morro do Geneci, apresenta desvantagens relevantes: a declividade acentuada favorece o carreamento do material granular pelas águas pluviais, exigindo reposição periódica onerosa, e a solução não confere estabilidade suficiente ao leito para suportar o tráfego contínuo de veículos em período chuvoso, mantendo o risco de interrupção da via.

Alternativa descartada por insuficiência de durabilidade diante da declividade e do regime pluviométrico da região.

6.1.4. Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)

O CBUQ é revestimento asfáltico de alto desempenho, adequado a vias de médio e alto volume de tráfego, com excelente regularidade superficial. Para via rural vicinal de baixo volume de tráfego, apresenta desvantagens relevantes: exige usina de produção instalada em distância economicamente viável, inexistente na região, demanda equipamentos específicos de alto porte para aplicação e tem custo mais elevado que o piso intertravado para o objeto em questão, além de apresentar menor resistência a deformações em trechos de forte declividade.

Alternativa descartada por indisponibilidade de mercado regional e custo-benefício desfavorável para o objeto.

6.1.5. Pavimentação com blocos de concreto intertravados — bloco sextavado

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

O piso intertravado com blocos de concreto tipo sextavado é tecnologia consolidada e amplamente difundida para vias rurais e vicinais de declividade acentuada, permitindo superfície regular, firme e estável, com resistência adequada ao tráfego misto e facilidade de manutenção e recomposição localizada em caso de desgaste pontual.

Os blocos de concreto sextavados, com dimensões 25×25 cm e espessura de 8 cm, estão disponíveis em fornecedores da região e em centros distribuidores do Estado de Minas Gerais, a distâncias de transporte compatíveis com os custos orçados, conforme demonstrado na Planilha Orçamentária de Custos. A mão de obra para assentamento de piso intertravado é disponível no mercado regional, sem restrição de fornecimento que comprometa prazo ou custo.

6.2. Justificativa técnica e econômica da escolha

6.2.1. A pavimentação com blocos de concreto intertravados tipo sextavado foi selecionada por reunir, entre as alternativas avaliadas, o melhor conjunto de atributos técnicos, econômicos e operacionais para o perfil do trecho e o contexto municipal. A solução é tecnicamente adequada à declividade acentuada e ao tráfego misto identificado, e apresenta durabilidade compatível com a expectativa de vida útil da obra em ambiente rural.

6.2.2. O custo unitário do piso intertravado, nas composições referenciais do Sistema de Custos de Referência de Obras da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias de Minas Gerais (SEINFRA) e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), adotadas no orçamento, é inferior ao das alternativas em CBUQ, sem redução do padrão técnico exigido para o objeto. A possibilidade de recomposição localizada, sem necessidade de equipamentos especializados, reduz o custo de manutenção ao longo do ciclo de vida da via, atendendo ao princípio da economicidade estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. A disponibilidade plena de materiais, mão de obra e equipamentos no mercado regional e a ampla difusão da tecnologia entre empresas de construção civil de porte local e regional asseguram competitividade no certame licitatório e capacidade de execução dentro dos prazos previstos. A alternativa em CBUQ foi descartada precisamente pela ausência de usina de produção em distância economicamente viável, o que comprometeria tanto o custo quanto o prazo de execução.

6.2.4. O sistema de drenagem superficial composto por guia e sarjeta de concreto moldadas in loco, descidas d'água tipo calha e dissipadores de energia complementa tecnicamente o pavimento intertravado, assegurando o escoamento das águas pluviais concentradas pela declividade do trecho e prevenindo os processos erosivos que atualmente afetam a via em seu estado natural. A integração das soluções de pavimentação e drenagem constitui a solução global mais eficiente para a necessidade identificada, dentro do valor disponibilizado pelo Convênio de Saída nº 1491003910/2026.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. VI)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

7.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base na Planilha Orçamentária de Custos elaborada pelo Responsável Técnico e integrante do processo, em conformidade com o art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que determina a utilização de sistemas de referência de custos para obras e serviços de engenharia.

7.2. As tabelas de referência adotadas são o Sistema de Custos de Referência de Obras da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias de Minas Gerais (SEINFRA/DER-MG), tabela referente à região Central, com desoneração, com data de referência em janeiro de 2026, e o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI/MG), com data de referência em abril de 2026, modalidade desonerada, em conformidade com o art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A composição do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) foi elaborada em conformidade com o Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário, com BDI de 30,02% (regime com desoneração da contribuição previdenciária sobre a receita bruta, ISS municipal de 5%), calculado a partir do Demonstrativo de BDI integrante do processo.

7.4. O valor global estimado da contratação é de R$ 549.993,23 (quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e três centavos), conforme Planilha Orçamentária de Custos elaborada pelo Responsável Técnico, dos quais R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) correspondem a repasse do Tesouro Estadual, no âmbito do Convênio de Saída nº 1491003910/2026/SEGOV, e R$ 49.993,23 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e três centavos) correspondem a contrapartida financeira do Município, equivalente a 9,09% do valor total.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inc. VII)

8.1. Classificação do Objeto

8.1.1. O objeto da contratação consiste na execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados tipo sextavado em trecho da estrada vicinal que liga a sede do Município à Comunidade do Gavião, denominado Morro do Geneci, acrescida da execução de sistema de drenagem superficial composto por guia, sarjeta, descidas d'água e dissipadores de energia, conforme Memorial Descritivo e demais documentos técnicos integrantes do processo.

8.1.2. A atividade enquadra-se na definição de obra de engenharia, nos termos do art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, por envolver a construção e implantação de revestimento e sistema de drenagem em via pública rural atualmente em leito natural. A classificação como obra comum de engenharia decorre da análise fundamentada nos critérios da Orientação Técnica OT-IBR 002/2009 e da Nota Técnica NT IBR 001/2021 (Revisão 2025), ambas do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP).

8.1.3. Sob o primeiro filtro da OT-IBR 002/2009, a execução da pavimentação exige a participação de profissional habilitado nos termos da Lei Federal nº 5.194/1966, tratando-se de ação de construir e implantar revestimento e sistema de drenagem inexistentes na via, o que caracteriza obra de

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

engenharia. Sob o segundo filtro, a pavimentação com pisos intertravados figura expressamente no rol exemplificativo de obras comuns do Quadro 1 da NT IBR 001/2021, tratando-se de via já implantada e consolidada como estrada vicinal de uso permanente, na qual a intervenção pretendida se limita ao fornecimento do revestimento e da drenagem superficial ainda inexistentes.

8.1.4. A pavimentação com blocos de concreto sextavados não consta do rol de obras especiais nem do rol de obras de classificação variável da NT IBR 001/2021, sendo tipologia com ampla difusão e padronização no mercado nacional e regional: métodos construtivos consolidados, materiais com especificações normatizadas (ABNT NBR 9781, NBR 9780 e NBR 15953) e pleno domínio técnico pela força de trabalho disponível na região. O risco de execução é controlado, a heterogeneidade é baixa e a disponibilidade de mercado é plena, não havendo cálculos estruturais ou dimensionamentos que, por si sós, justifiquem enquadramento diverso, nos termos do item VI das Considerações Finais da NT IBR 001/2021.

8.1.5. Por tratar-se de obra comum de engenharia, a modalidade licitatória aplicável é a Concorrência, nos termos do art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, que veda a utilização do Pregão para a contratação de obras.

8.2. Abrangência da Solução

8.2.1. A solução contratual abrange os serviços necessários à implantação de pavimentação com blocos de concreto intertravados tipo sextavado e de sistema de drenagem superficial no trecho do Morro do Geneci, estrada vicinal de acesso à Comunidade do Gavião, no Município de São Pedro do Suaçuí/MG, em conformidade com o Memorial Descritivo elaborado pelo Responsável Técnico. A solução contempla todos os serviços necessários à entrega do trecho em condições plenas de uso, com desempenho adequado ao tráfego rural e ao escoamento das águas pluviais superficiais concentradas pela declividade do terreno.

8.3. Instalações Iniciais e Mobilização de Obra

8.3.1. As instalações iniciais compreendem o fornecimento e a instalação de placa de identificação de obra em chapa galvanizada nº 26, espessura 0,45 mm, dimensões (3,0 × 1,5) m, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8×40 mm em estrutura metálica de metalon 20×20 mm, com suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta PVA em duas demãos, conforme especificações do Memorial Descritivo, em local visível do trecho objeto da intervenção. A mobilização e desmobilização de obra compreendem o deslocamento de equipamentos e mão de obra até o trecho, em centro urbano ou região limítrofe, conforme quantificado na Planilha Orçamentária de Custos.

8.4. Regularização do Subleito e Pavimentação

8.4.1. A regularização do subleito compreende escarificação, umedecimento e compactação mecanizada mínima a 95% do índice Proctor Normal, em área de 2.730,00 m², por meio de placa vibratória. A pavimentação compreende a execução de pavimento em piso intertravado com blocos de concreto sextavados, dimensões 25×25 cm e espessura de 8 cm, em área de 2.535,00 m², assentados sobre colchão de areia com 6 cm de espessura, com preenchimento dos espaços

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

vazios entre os blocos por meio de pedrisco compactado, conforme ABNT NBR 9781, NBR 9780 e NBR 15953.

8.5. Guia, Sarjeta e Drenagem Complementar

8.5.1. O sistema de drenagem superficial será implantado mediante a execução de 1.300,00 m de guia (meio-fio) de concreto moldada in loco em trecho reto, com extrusora, 15 cm de base por 30 cm de altura, e a execução de 650,00 m de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm de base por 10 cm de altura. Complementam o sistema 31,50 m de descidas d'água tipo calha DN 600 e 7 (sete) dissipadores de energia tipo DEN-03, dimensionados para conduzir e dissipar o escoamento pluvial concentrado pela declividade do trecho, direcionando-o a pontos de deságue seguros, sem comprometimento da estabilidade do leito e das áreas adjacentes.

8.6. Especificações Técnicas e Normas Aplicáveis

8.6.1. A execução dos serviços observará rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, com destaque para a ABNT NBR 9781 (peças de concreto para pavimentação — especificação e métodos de ensaio), a ABNT NBR 9780 (peças de concreto para pavimentação — determinação da resistência à compressão) e a ABNT NBR 15953 (pavimentação intertravada com peças de concreto — execução), além das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis à segurança do trabalho na construção civil.

8.7. Adequação do Orçamento

8.7.1. O Memorial Descritivo, a Memória de Cálculo de Quantitativos e a Planilha Orçamentária de Custos integrantes do processo reúnem todos os elementos técnicos necessários à precificação e à execução do objeto. O projeto técnico disponibilizado às licitantes permite a precificação completa do objeto com base em quantitativos e especificações plenamente definidos.

8.8. Regime da Contratação

8.8.1. A contratação adotará o regime convencional, mediante o qual a Administração utiliza os próprios projetos básicos, arquitetônicos, executivos e complementares por ela desenvolvidos, contratando a empresa exclusivamente para a execução das obras e serviços neles especificados.

8.8.2. Esse modelo permite maior controle sobre o planejamento da contratação, uma vez que o Município já desenvolveu previamente, por meio do Memorial Descritivo, da Memória de Cálculo de Quantitativos e da Planilha Orçamentária de Custos integrantes do processo, os elementos técnicos necessários à execução do objeto, delegando à Contratada apenas a execução conforme especificado, sem a necessidade de desenvolver ou complementar os projetos existentes.

8.9. Regime de Execução

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

8.9.1. O regime de execução adotado é a empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, I, c/c art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.2. Na empreitada por preço unitário, a Contratada se compromete a executar o objeto mediante pagamento de preços unitários por itens individualizados de serviços — metro quadrado de regularização do subleito, metro quadrado de piso intertravado, metro linear de guia e de sarjeta, metro linear de descida d'água e unidade de dissipador de energia, entre outros —, com medição e pagamento conforme os quantitativos efetivamente executados e verificados pela fiscalização, em consonância com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

8.9.3. Esse regime é o mais adequado ao objeto, pois o escopo envolve itens de fácil mensuração individualizada em campo, com variabilidade possível de quantitativos durante a execução — especialmente na regularização do subleito, sujeita às condições reais encontradas no solo natural e à declividade do terreno —, permite remuneração proporcional ao avanço físico efetivo e assegura maior transparência e controle da execução.

8.10. Garantia Técnica

8.10.1. A garantia dos serviços observará o disposto no art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 618 do Código Civil e na ABNT NBR 17170:2022. A Contratada responderá pelos vícios e defeitos que comprometam a solidez e a segurança da infraestrutura viária executada pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo do objeto.

8.10.2. Para os demais serviços, componentes e materiais fornecidos ou instalados, a garantia será aquela tecnicamente aplicável, conforme a natureza do serviço, as especificações do Memorial Descritivo e as orientações técnicas dos fabricantes. A manutenção da garantia fica condicionada ao uso adequado do objeto e ao cumprimento das orientações de operação e manutenção fornecidas pela Contratada, nos termos da ABNT NBR 17170:2022.

8.10.3. Constatado vício ou defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá promover a correção integral, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização. Os reparos realizados não implicam renovação do prazo de garantia, assegurando-se, contudo, garantia mínima de 90 (noventa) dias ou o prazo remanescente da garantia original, o que for maior, para os elementos reparados, conforme a ABNT NBR 17170:2022.

8.11. Dispensa de Matriz de Riscos

8.11.1. A presente contratação não contemplará matriz de alocação de riscos, nos termos da facultatividade prevista no art. 22, caput, da Lei nº 14.133/2021. A dispensa justifica-se pelos seguintes fundamentos:

a) não se trata de obra de grande vulto, conforme definição legal;

b) o regime adotado é o convencional, não se enquadrando nas hipóteses de contratação integrada ou semi-integrada previstas no art. 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

c) o Memorial Descritivo está completo e detalhado, reduzindo as incertezas quanto ao escopo, às quantidades e às condições de execução; e

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

d) os riscos identificáveis são ordinários, previsíveis e mitigáveis pela fiscalização técnica e pela gestão contratual adequada, sem especificidades que demandem alocação formal diferenciada entre as partes.

IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. VIII)

9.1. O objeto da contratação não comporta parcelamento. A pavimentação e o sistema de drenagem superficial formam conjunto técnico integrado e interdependente: a execução do piso intertravado pressupõe a prévia regularização e compactação do subleito e a implantação simultânea de guia, sarjeta, descidas d'água e dissipadores de energia para garantir o escoamento correto das águas pluviais concentradas pela declividade do trecho, que, caso inexistente, provocaria erosões e comprometeria a durabilidade e a estabilidade do pavimento.

9.2. O parcelamento comprometeria a unidade técnica da obra, dificultaria a definição de responsabilidade por eventuais vícios ou defeitos decorrentes das interfaces entre etapas e reduziria a economicidade da contratação em razão dos custos adicionais de mobilização, administração local e gestão de contratos sobre o mesmo trecho viário, de reduzida extensão. A contratação integral preserva a responsabilidade técnica única e favorece o melhor resultado para a Administração, em atendimento ao art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX)

10.1. A execução da pavimentação com blocos de concreto sextavados e do sistema de drenagem superficial no trecho do Morro do Geneci produzirá melhorias objetivas e mensuráveis nas condições de tráfego e trafegabilidade da estrada vicinal que liga a sede do Município à Comunidade do Gavião, com benefícios diretos para a população rural usuária da via e para a Administração.

10.2. A substituição do leito natural exposto por revestimento intertravado firme, estável e regular elimina os riscos de interrupção do tráfego associados à formação de atoleiros e sulcos em períodos chuvosos, reduz a poeira e a erosão características do trecho, e assegura a continuidade do acesso da população rural aos serviços públicos essenciais, como transporte escolar e atendimento de saúde.

10.3. A implantação do sistema de drenagem superficial controlará o escoamento das águas pluviais concentradas pela declividade acentuada do trecho, prevenindo os processos erosivos atualmente observados na via em períodos chuvosos, que constituem a principal causa de degradação do trecho. O revestimento intertravado, comparativamente à condição de solo natural exposto, representa economia ao longo do ciclo de vida da infraestrutura viária municipal, ao eliminar a necessidade de intervenções recorrentes de manutenção.

10.4. O trecho, devidamente revestido e drenado, permitirá o escoamento contínuo e seguro da produção agropecuária local e a manutenção do acesso viário da Comunidade do Gavião à

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

sede municipal, sem restrições decorrentes das condições precárias do leito natural atual, especialmente durante o período chuvoso.

10.5. A contratação representa a aplicação eficiente dos recursos públicos vinculados ao Convênio de Saída nº 1491003910/2026/SEGOV, com geração de ativo de infraestrutura de vida útil estimada superior a 15 anos para o revestimento intertravado. A intervenção no trecho de maior criticidade da via, associada à declividade acentuada, maximiza o alcance social do investimento, beneficiando a totalidade da população que depende do acesso rodoviário entre a sede e a Comunidade do Gavião.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, inc. X)

11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, com as atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A equipe da Secretaria Municipal de Obras possui experiência em obras de pavimentação rural de pequeno porte, de modo que não se prevê necessidade de treinamento adicional específico para as funções de gestão e fiscalização contratual.

11.2. Deverão ser adotadas as providências necessárias à liberação de acesso ao trecho pela Contratada, incluindo eventual comunicação prévia aos moradores lindeiros à estrada vicinal quanto ao período de execução da obra, de modo a minimizar transtornos à circulação durante os trabalhos.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI)

12.1. Não há, no planejamento atual da Secretaria Municipal de Obras, contratações em curso ou programadas cujo objeto se sobreponha ou interfira diretamente com a execução da pavimentação pretendida no trecho do Morro do Geneci. A presente contratação não depende de obras externas e não gera interdependência técnica ou financeira com outros contratos vigentes ou planejados.

12.2. Eventuais intervenções em outros trechos da estrada vicinal que liga a sede do Município à Comunidade do Gavião poderão ser objeto de contratações futuras e autônomas, mediante a obtenção de novos recursos ou de novos convênios, não havendo, contudo, vinculação técnica ou de execução entre tais eventuais contratações e o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

XIII. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, inc. XII)

13.1. A execução da obra gerará impactos ambientais temporários típicos de intervenções viárias rurais de pequeno porte: emissão de material particulado durante as atividades de regularização do subleito e movimentação de materiais; ruídos provenientes de equipamentos mecânicos, como

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

placa vibratória e veículos de transporte; risco de carreamento de sedimentos do solo exposto para áreas adjacentes, agravado pela declividade do trecho; e geração de resíduos da construção civil.

13.2. A execução gerará resíduos da construção civil de Classe A (solos removidos do subleito, fragmentos de concreto dos blocos partidos ou rejeitados) e Classe B (embalagens plásticas e papelão), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002. Os resíduos de Classe A deverão ser destinados a aterro de inertes licenciado ou reaproveitados sempre que tecnicamente viável, e os resíduos de Classe B serão encaminhados à coleta seletiva disponível no Município. É vedada a disposição de qualquer resíduo em áreas não licenciadas ou cursos d'água, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 e da Lei nº 12.305/2010.

13.3. A Contratada deverá realizar umidificação periódica das áreas de subleito exposto e dos percursos de acesso dos veículos de obra durante todo o período de execução, para controle de emissões atmosféricas de material particulado. As atividades ruidosas deverão ser realizadas nos horários diurnos permitidos pela legislação municipal, com equipamentos mantidos em boas condições operacionais.

13.4. Considerando a declividade acentuada do trecho e os processos erosivos preexistentes no leito exposto, a Contratada deverá adotar medidas de contenção de sedimentos durante a fase de regularização do subleito, minimizando o tempo de exposição do solo às intempéries e promovendo a recuperação imediata das frentes de serviço concluídas, de modo a evitar o agravamento da erosão já observada no local.

13.5. Após a conclusão da obra, a implantação do sistema de drenagem superficial, associada aos dissipadores de energia, reduzirá substancialmente o escoamento concentrado das águas pluviais que atualmente incide sobre o solo exposto do trecho declivoso, prevenindo processos erosivos e a formação de sulcos na via. O piso intertravado, por sua permeabilidade superior à de soluções impermeabilizantes contínuas, contribui para a infiltração das águas pluviais no subleito, favorecendo o equilíbrio do balanço hídrico local. Os impactos positivos de longo prazo superam amplamente os impactos negativos temporários associados à fase de execução.

XIV. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

14.1. Verifica-se que a execução do objeto decorre de recursos do Convênio de Saída nº 1491003910/2026/SEGOV, celebrado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, e não de transferência voluntária da União. Aplicam-se, portanto, além das disposições gerais da Lei nº 14.133/2021, os regulamentos estaduais específicos de execução de convênios de saída, notadamente o Decreto Estadual nº 48.745/2023, a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 03/2013 e a Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 001/2024, sem incidência de normativos federais específicos de transferência de recursos.

XV. CONCLUSÃO E POSICIONAMENTO FINAL (Art. 18, §1º, inc. XIII)

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica, econômica e social da contratação de empresa para execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados tipo sextavado e de sistema de drenagem superficial no trecho do Morro do Geneci, estrada vicinal que liga a sede do Município de São Pedro do Suaçuí/MG à Comunidade do Gavião. A necessidade identificada constitui problema público concreto, decorrente da inexistência de pavimentação e de drenagem em trecho de acentuada declividade e relevante função social, cuja solução não pode ser obtida com medidas paliativas sobre o leito natural.

15.2. A análise comparativa das alternativas técnicas confirma que a pavimentação intertravada com blocos de concreto sextavados, associada a guia, sarjeta, descidas d'água e dissipadores de energia, representa a solução de maior custo-benefício para o perfil do trecho, com disponibilidade plena de materiais e mão de obra no mercado regional, custo orçado em conformidade com as tabelas de referência oficiais (SEINFRA-MG e SINAPI/MG) e durabilidade compatível com a vida útil esperada para o revestimento.

15.3. O valor global estimado de R$ 549.993,23 foi apurado com base em tabelas de referência oficiais, em conformidade com o art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021, com BDI de 30,02% calculado segundo a metodologia do Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário. O custeio conta com fonte de financiamento constituída pelo Convênio de Saída nº 1491003910/2026/SEGOV, com repasse estadual de R$ 500.000,00 e contrapartida municipal de R$ 49.993,23, o que confere segurança financeira à execução.

15.4. A modalidade licitatória aplicável é a Concorrência, por tratar-se de obra comum de engenharia. O regime de execução adotado — empreitada por preço unitário — é o mais adequado ao objeto, dado que os serviços são plenamente mensuráveis individualmente. A contratação convencional é a opção correta, pois o objeto dispõe de Memorial Descritivo e demais documentos técnicos completos, elaborados previamente ao processo licitatório. A contratação é, portanto, tecnicamente viável, economicamente vantajosa e plenamente alinhada ao interesse público municipal.

XVI. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

17.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo(a) servidor(a) abaixo identificado(a), no exercício das atribuições que lhe são conferidas, sob responsabilidade técnica pelo conteúdo e pela fundamentação apresentados.

São Pedro do Suaçuí/MG, 17 de Agosto de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

CARLOS RENATO CALDEIRA BRANT JARDIM
ENGENHEIRO CIVIL
CREA- MG 212038/D

HERCULES SANTOS DA CRUZ
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO FLS: ASS: SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

ANEXO III - NOTA TÉCNICA DE ENGENHARIA

OBJETO: Constitui objeto desta Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com blocos de concreto intertravados tipo sextavado, com implantação de guia, sarjeta, descidas d'água e dissipadores de energia, em trecho da estrada vicinal que liga a sede do Município à Comunidade do Gavião (Morro do Geneci), no Município de São Pedro do Suaçuí/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

I. Enquadramento da Obra

A presente contratação tem por objeto uma obra comum de engenharia, conforme definição estabelecida no art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de execução de obra de pavimentação intertravada em estrada vicinal com blocos de concreto sextavado 25×25 cm, espessura 8 cm, incluindo regularização e compactação de subleito, dispositivos de drenagem superficial e sinalização viária, empregando soluções usuais, técnicas consolidadas e amplamente difundidas no âmbito da engenharia civil, cuja execução pode ser conduzida com base em projeto básico suficiente e detalhado.

A obra é classificada como de baixa complexidade técnica, com metodologia executiva padronizada e materiais de domínio amplo no mercado regional, sendo desnecessária a adoção de soluções inovadoras ou de engenharia especializada. Os serviços previstos permitem objetividade técnica e jurídica à contratação, assegurando confiabilidade na estimativa de custos e no controle da execução.

II. Fundamentação Técnica e Legal

O Projeto Básico que subsidia esta contratação foi elaborado com base nas diretrizes técnicas que contemplam os elementos mínimos exigidos pela legislação vigente, estando em conformidade com a Orientação Técnica IBR 001/2006 – IBRAOP, a qual disciplina a estrutura mínima de projetos básicos de obras públicas. O documento inclui memorial descritivo, planilha orçamentária detalhada com base em sistemas referenciais, cronograma físico-financeiro e composição do BDI.

III. Regime de Execução

A execução será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no qual a contratação é remunerada por preços unitários de serviços, correspondentes ao dimensionamento quantitativo constante da planilha orçamentária. Este regime proporciona flexibilidade para eventuais

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

adequações quantitativas durante a execução, assegurando remuneração proporcional aos serviços efetivamente executados, mediante medições periódicas realizadas pela fiscalização, sem prejuízo do controle rigoroso de custos mediante preços unitários referenciais previamente estabelecidos.

IV. Qualificação Técnica

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos:

a) Qualificação Técnico-Operacional:

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, seja o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) /CREA, com comprovação de validade regular do registro institucional.
Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa para execução de obra de características semelhantes. Os atestados deverão abranger, no mínimo, até 50% dos quantitativos das seguintes parcelas de maior relevância, consideradas tecnicamente representativas do objeto:

COD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. A SER COMPROVADO
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	M2	1.267,50
4.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	650
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	325
4.3	DESCIDA D'ÁGUA TIPO CALHA DN 600, EXCLUSIVE BOTA FORA	M ou M³	15,75 M ou 2,99 M³

b) Qualificação Técnico-Profissional:

O fornecedor deverá apresentar o(s) profissional(is) legalmente habilitado(s), registrado(s) no CREA ou CAU, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrados no conselho profissional competente pela execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação.
a.1) O(s) profissional(is) indicado(s) deverão efetivamente participar da execução do objeto contratual. Será admitida sua substituição por profissional(is) com experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

a.2) A comprovação de vínculo entre o profissional e a licitante deverá ser realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); contrato social da licitante, quando o profissional integrar o seu quadro societário; contrato de prestação de serviços firmado entre as partes; ou, alternativamente, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que devidamente acompanhada da anuência expressa deste.

Será exigida comprovação de, no mínimo, 50% de execução nos quantitativos dos seguintes itens:

COD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. A SER COMPROVADO
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	M2	1.267,50
4.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	650
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	325
4.3	DESCIDA D'ÁGUA TIPO CALHA DN 600, EXCLUSIVE BOTA FORA	M ou M³	15,75 M ou 2,99 M³

V. Conclusão

A contratação atende plenamente aos requisitos legais, técnicos e operacionais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, estando lastreada por Projeto Básico suficiente, que evidencia a viabilidade da execução, a pertinência da solução e a vantajosidade da contratação.

Diante do exposto, manifesta-se tecnicamente pela adequação do objeto e pela viabilidade da licitação nos termos propostos, recomendando-se a continuidade da instrução processual para formalização do certame.

São Pedro do Suaçuí/MG, 18 de Agosto de 2026.

CARLOS RENATO CALDEIRA BRANT JARDIM
Engenheiro Civil
CREA-MG 212038/D

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

ANEXO IV
(art. 67, III da Lei Nacional N° 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada a Rua: _____ nº_____, Bairro:_____, CEP:_____na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF:_____DECLARA que se declarada habilitada deste certame, disporá de frentes de trabalho, equipamentos e pessoal essenciais para o cumprimento tempestivo do objeto desta licitação. Oportunidade em que indicarei a equipe/técnico, disponível para realização do objeto da licitação para fins de contratação.

Local e data.

Responsável pela empresa: Nome completo/RG/CPF

AGENTE DE CONTRATAÇÃO FLS: ASS: SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2026

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 088/2026**, modalidade **Concorrência Eletrônica nº. 002/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS TIPO SEXTAVADO, COM IMPLANTAÇÃO DE GUIA, SARJETA, DESCIDAS D'ÁGUA E DISSIPADORES DE ENERGIA, EM TRECHO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO À COMUNIDADE DO GAVIÃO (MORRO DO GENECI), NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo

Licitatório **nº.088/2026**, Concorrência Eletrônica **nº 002/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, sendo de **R$.** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, conforme planilha anexa.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados através de medições mensais conforme serviços executados no mês de acordo com o cronograma físico-financeiro com eventos e preços unitários da planilha de preços vencedora;

4.2. A conferência dos serviços realizados após a entrega definitiva dos serviços para cada etapa, será feita por profissional indicado previamente pela PMBO. Após a conferência, o profissional indicado pela fiscalização dos serviços, emitirá relatório atestando que os serviços foram executados dentro das condições exigidas;

4.3. Os documentos referentes a medição dos serviços e o relatório elaborado pela fiscalização serão encaminhados a **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes** para análise e aprovação final quando então a contratada será autorizada a emitir a nota fiscal correspondente;

4.5. A Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DO SUAÇUI efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e respectivo aceite, devendo a licitante apresentar Nota Fiscal juntamente com o CRS - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e das Certidões Negativas de Débito que comprovem a regularidade junto ao INSS, conforme artigo 195, §3º da Constituição Federal, Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT que comprovem a regularidade junto a Justiça do Trabalho, e Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

4.6. O primeiro pagamento está vinculado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou RRT– devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU e do CNO (CADASTRO NACIONAL DE OBRAS)

4.7 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
4.8 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Ente Público e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
4.9 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ente Público, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
4.10 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Ente Público.
4.11- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.
5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC).

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações previstas no orçamento de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Ente Público, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Comprometer-se a iniciar os trabalhos conforme agendamento prévio com o Secretário Municipal de Obras, imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

7.3. A contratada deverá se responsabilizar pela entrega dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços no local designado, garantindo a conformidade destes com as especificações técnicas e quantidades estipuladas, bem como as normas da ABNT pertinentes.

7.3.1. A contratada deverá garantir a qualidade superior dos materiais e serviços, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou incorreções que sejam identificados durante a execução dos Serviços.

7.3.2. A contratada deverá comprometer-se a substituir, em até 2 dias úteis, quaisquer materiais ou serviços que se mostrem inadequados, não conformes ou com defeitos evidentes, observando as normas da ABNT.

7.4. Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto: Conforme o Art. 140 da Lei Nacional N° 14.133/2021, a contratada deverá submeter o objeto do contrato a um recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, após verificação do cumprimento integral das exigências contratuais.

7.4.1 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações do contrato, conforme § 1° do Art. 140 da Lei N° 14.133/2021.

7.4.2. A contratada deverá responsabilizar-se por reparar, corrigir ou substituir, sem custo adicional, qualquer aspecto dos serviços que apresente defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações contratuais ou normas da ABNT.

7.5. Entrega Efetiva e Logística: Assegurar a entrega efetiva dos serviços e materiais, em conformidade com as especificações do contrato e responsabilizando-se por toda a logística necessária para tal.

7.5.1. A contratada deverá garantir a Qualidade e Segurança dos serviços, conforme § 6º do Art. 140 da Lei Nº 14.133/2021, após o recebimento definitivo, a contratada permanecerá responsável, por um período mínimo de 5 anos, pela solidez, segurança, materiais, serviços executados e funcionalidade. Em caso de identificação de vícios, defeitos ou incorreções, a contratada será responsável pela reparação necessária.

7.6. Responsabilidade Pós-Recebimento: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato, conforme §§ 2º e 5º do Art. 140 da Lei Nº 14.133/2021.

7.7. A contratada deverá assumir integralmente todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a transporte, encargos sociais e tributários.

7.8. A contratada deverá comprometer-se a cumprir todas as disposições do Edital e seus anexos relacionados à licitação.

7.9. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. A contratada deverá assumir total responsabilidade por quaisquer ações, custos e despesas resultantes de danos causados durante a execução dos serviços.

7.11. A contratada deverá responsabilizar-se por danos causados por seus empregados, tanto ao Município de SÃO PEDRO DO SUAÇUI - MG quanto a terceiros.

7.12. A contratada deverá seguir todas as diretrizes e normativas estabelecidas pela Administração Municipal de SÃO PEDRO DO SUAÇUI - MG, incluindo as normas da ABNT.

7.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.14. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Ente Público ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.16. Apresentar ART de execução no prazo de 05 (cinco) dias uteis após a Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, está entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
a) advertência;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

a) Multa no percentual de 30% do valor contratado;
b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

a) Multa no percentual de 20% do valor contratado;
b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

a) Multa no percentual de 20% do valor contratado;
b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Multa no percentual de 30% do valor contratado;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) Multa no percentual de 30% do valor contratado;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) Multa no percentual de 30% do valor contratado;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026.**

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Peçanha - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO PEDRO DO SUAÇUI-MG, _____ de _____ de 2026.

Autoridade Competente ***Representante Legal do Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS: _____
ASS: _____
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

ANEXO VI

PROCESSO Nº. 088/2026
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____ _____, CNPJ/MF no. _____, E-mail _____ através do engenheiro Sr. _____, CREA nº. _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os **SERVIÇOS** conforme detalhado no **ANEXO I – PROJETO EXECUTIVO E ANEXOS**, objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 002/2026**, em atendimento ao item 6.14 do Edital respectivo.

SÃO PEDRO DO SUAÇUI - MG, _____, _____ de 2026.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____
Assinatura:_____
CREA: _____

ANEXO VII

PROCESSO Nº. 088/2026
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a execução dos serviços constantes do objeto do presente Edital e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, _____de _____de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA